JORNAL
O REGIONAL
www.oregionaljornal.com.br
65 ANOS
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3873 — *Nova Esperança, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025* — COLORADO Nº 2960

Começa hoje o Nova Esperança Rodeio com o Show de Matogrosso e Mathias



O Prefeito Eduardo Pasquini e o Vice Carlos Roberto agradecem a parceria do Governador Ratinho Junior e o bom relacionamento com os Deputados que representam Nova Esperança em Curitiba e Brasília, *"Com essa união quem ganha é nossa comunidade, os recursos advindos do Estado são essenciais para a realização de eventos e infraestrutura em nossa cidade"* conclui Pasquini

A cidade de Nova Esperança, está pronta para mais uma edição do Nova Esperança Rodeio, evento que promete agitar a região e atrair visitantes de diversas localidades. A Prefeitura Municipal, sob a liderança do Prefeito Eduardo Pasquini e do Vice-prefeito Carlos Roberto, tem se dedicado a oferecer à comunidade uma série de ações que beneficiam o bem-estar, o lazer e a infraestrutura local. A edição de 2025 do rodeio, que ocorre entre os dias 10 e 12 de abril, segue essa mesma linha de qualidade e organização.

O evento deste ano traz uma programação variada, com grandes nomes da música sertaneja, como Matogrosso e Mathias, que se apresentam hoje, Luan Pereira amanhã e no sábado, encerramento com Gino e Geno. Na arena, os animais da Companhia a Máfia do Boi do Betinho Tribulato. Os ingressos para todos os shows custam apenas 1kg de alimento não perecível, que será destinado a ações sociais da cidade.

Além das apresentações musicais, o rodeio também conta com programação especial de shows locais. A partir das 19h, o palco da Praça de Alimentação será ocupado por artistas da região, oferecendo uma diversidade de estilos musicais para agradar todos os gostos. Hoje, quem abre a programação é a banda Dazzantiga, seguida por Prado e Kauan na sexta-feira, e Gigi Guedes e Gabriel no sábado.

Entre as atrações, destaca-se o tradicional Rodeio em Touros, etapa LNR – Liga Nacional de Rodeio, narrado por Adriano Duarte, locutor novaesperancense de renome nacional, ao lado de Waltinho dos Santos, o comentarista Thiago Arantes e o animador Palhaço PT, além das competições de Três Tambores e Team Roping. Essas provas prometem agitar o público e garantir uma verdadeira festa do esporte rural.

Em entrevista, o Prefeito Eduardo Pasquini reforçou a importância do evento para a cidade: *"Nova Esperança merece um evento bem organizado, com estrutura e atrações de qualidade. Toda a nossa equipe tem se esforçado bastante para proporcionar uma experiência única para nossa cidade e para a região que deve nos visitar neste fim de semana"*, afirmou Pasquini.

A expectativa é de que o Nova Esperança Rodeio 2025 não só proporcione momentos de lazer e diversão, mas também impulsione o comércio local, gerando uma movimentação significativa na economia da cidade. Além disso, o evento também é uma excelente oportunidade para as famílias da região aproveitarem o clima mais ameno, com temperaturas previstas para variar entre 18º e 29º, proporcionando um final de semana agradável.

A população e os visitantes estão convidados a participar dessa grande festa. O Nova Esperança Rodeio 2025 promete ser mais uma edição inesquecível, com muita música, diversão e adrenalina. Não fique de fora!



ARENA COBERTA | **A grande novidade é que mesmo se chover vai ter Show. A mega estrutura do Nova Esperança Rodeio 2025 conta com Arena Coberta, Camarotes, Arquibancadas, Banheiros, Estacionamento, dentre outras estruturas essenciais para comodidade dos visitantes.**

FLORAÍ

40 anos da Sicredi Dexis, Promoção Muda a Vida da Gente

Pág 8



Em Nova Esperança SAMU terá sede própria com heliponto





Nova Esperança está ganhando uma importante melhoria na infraestrutura de saúde pública. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município acaba de iniciar a construção de sua sede própria, que contará com um heliponto moderno e bem estruturado. A obra, que tem um custo estimado em R$ 880 mil, é fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Nova Esperança e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

A nova sede está sendo erguida na Avenida 13 de Maio, com fácil acesso à PR-463 -Rodovia Deputado Estadual Branco Mendes. O local será exclusivo para a construção da Base Descentralizada do SAMU, com a responsabilidade das despesas ficando a cargo do Consórcio. A obra inclui uma garagem coberta para abrigar as ambulâncias, garantindo melhor conservação dos veículos, que não estarão mais expostos ao sol e à chuva, além de proporcionar a adequada preservação dos medicamentos que ficam armazenados dentro das viaturas.

Outro benefício significativo da nova sede será o aumento do conforto e da comodidade para os socorristas, que agora contarão com instalações mais adequadas para o descanso durante os plantões. A sede contará com alojamentos separados para os profissionais masculinos e femininos, além de uma sala de descompressão, ambos localizados no piso térreo. É neste ambiente que os plantonistas ficarão aguardando os chamados de atendimento da central de regulação, que continuará operando junto ao batalhão dos Bombeiros.

O prefeito de Nova Esperança, Eduardo Pasquine, esteve no local da obra acompanhado do vice-prefeito Carlos Roberto para comemorar o início da construção. A visita também contou com a presença da presidente do Proamusep e prefeita de Astorga, Suzie Pucillo, que ressaltou a importância da obra não apenas para o município, mas também para todo o estado, com a criação de um heliponto moderno que vai facilitar o atendimento em situações de urgência e emergência.

A construção dessa nova sede representa um avanço significativo na capacidade de resposta do SAMU, que passará a operar em um local mais adequado para as demandas de saúde pública, com mais conforto para os profissionais e melhor estrutura para o atendimento à população.

ADVOCACIA GUARNIERI
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO

A Reforma do Código Civil de 2002.

Pág 9

Por | Bruno Hideo Nonaka
Advogado na Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance

Celebrando a beleza de uma Nova Fase, Julia Marylia Pettenazzi completa 15 anos

Sexta, dia 11 de abril, é um dia muito especial em Uniflor, cheio de alegria e amor, porque comemoramos os 15 anos de uma menina incrível!

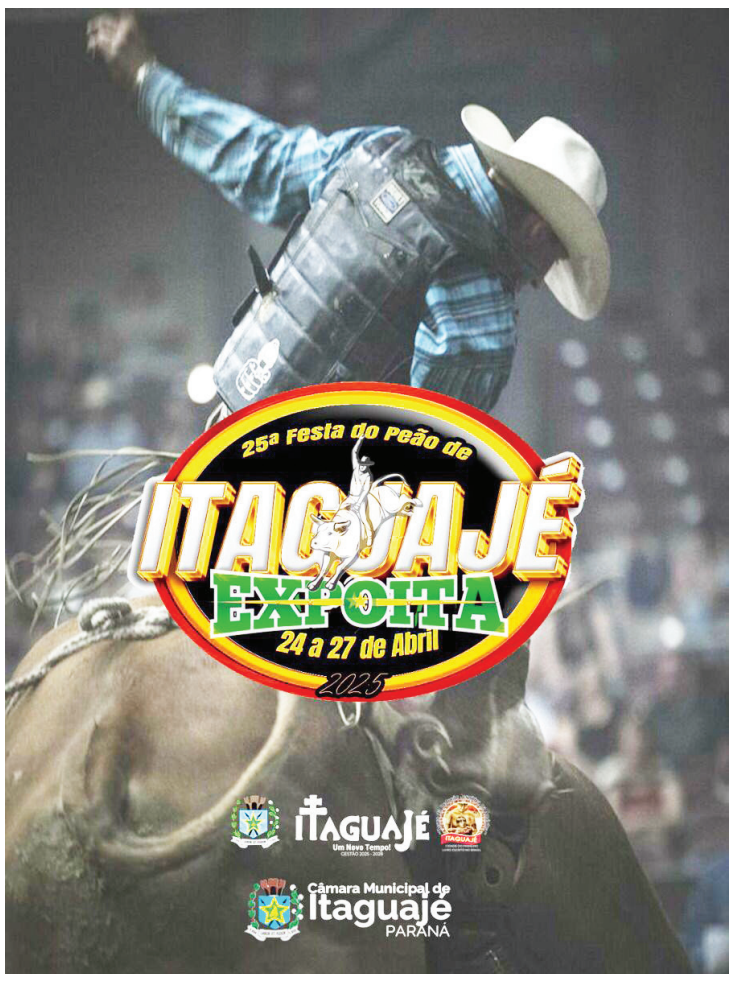
A querida Julia Marylia Pettenazzi, irmã da Livia Maria Pettenazzi, filhas de Monica Aparecida Fernandes e Julie Anderson Pettenazzi.

Que esta nova fase da vida seja repleta de momentos inesquecíveis, de sonhos realizados e de muita felicidade. Que você continue crescendo com todo o brilho, força e graça que te tornam única.

Parabéns pelos 15 anos, que sua jornada seja sempre iluminada e cheia de conquistas. São os votos de seus pais, irmã, familiares e amigos.







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Benicio Moreira Niza nº 114 – Centro
Fone (44) 3245-2754– CEP 87.160.256 – MANDAGUAÇU – PR
E-mail: socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Homologar e Impugnar candidaturas dos candidatos para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Mandaguaçu-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 743 de 28 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 2286 de 29 de março de 2023 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de abril de 2025, pela Comissão Suplementar Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as inscrições dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS
01	TIAGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
02	CINTIA MICHELE NORBERTO DE SOUZA
03	IVONE MATIAZZO
04	GABRIELA ANGELICA SILVA NETO
05	MICHELE NICOLAU DA SILVA
06	DEIVED MUDINUTE

Art. 2º - Essa resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES Data: 09/04/2025 11:18:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES
Presidente do CMDCA

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2025-PMF

O Município de Flórida Estado do Paraná, comunica que em razão de alterações promovidas no edital, fica designada nova data para abertura da Concorrência n° 01/2025, cujo objeto é a Empreitada global para fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4108106/2023, entre o município de Flórida e a Caixa Econômica Federal – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 26/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: dia 26 de maio de 2025 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2025.04.09 11:26:07 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS – CNPJ 82.290.826/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para confecção de quadros dos vereadores, prefeito e vice-prefeito; quadro de aço com moldura em alumínio, borda de veludo e fotos do Executivo e Legislativo e; placas de identificação em aço escovado para Câmara Municipal de Santo Inácio-PR
Duração: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
Data da Assinatura: 09 de Abril de 2025

Santo Inácio, 09 de Abril de 2025.

Ronaldo Cesar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: APROVA as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, afastando-se as ressalvas contidas no Parecer Prévio nº 17/2025 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 01 de abril de 2025.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente

LAÉRCIO TURCATO
Primeiro Secretário

PROCURADORIA DA MULHER
Câmara Municipal de Santa Inês – PR
Defesa. Apoio. Respeito.
A Procuradoria da Mulher está ao lado de todas as mulheres de Santa Inês!
Atuamos no combate à violência, na promoção de direitos e no fortalecimento da cidadania feminina.
Se você precisa de orientação, apoio ou quer fazer uma denúncia, fale com a gente!
Fale conosco:
procuradoriadamulher163@gmail.com
(44) 99826-3208
PAV ET LABOR
Você não está sozinha. Nós podemos ajudar!

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 007/2025

Súmula: "Concede diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Senhor **EDUARDO LUIZ PARRON**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de Março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a conceção de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Vereador abaixo relacionado para custear despesas de alimentação em viagem a Maringá-PR, onde no dia 04 de Março do corrente ano, Irá participar de Reunião na Receita Federal. Evento no qual será entregue um ofício solicitando um Ônibus para o grupo da terceira idade de nosso Município. Os demais temas a serem tratados nessa reunião serão de grande interesse para o desenvolvimento do Município de Itaguajé.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Genivaldo Belo da Silva	Vereador	Maringá-PR	1	R$ 220,33	R$ 220,33

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 03 de Abril de 2025.

EDUARDO LUIZ PARRON
Vice-Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Recape em CBUQ	1.775,67 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 09 de abril de 2025.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 93/2025

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 001/2025, cujo resultado final foi divulgado no dia 08/04/2025 por meio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- C.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de dispensa de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **Nº PROCESSO**	48/2025
☑ **MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ **Nº PROCEDIMENTO**	28/2025
☑ **OBJETO**	Fornecimento de Poltrona Reclinável Hospitalar, para atender as necessidades do Centro de Atendimento à Saúde do Município de São Jorge do Ivaí.
☑ **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 27.480,00
☑ **FONTE DE RECURSO**	10.001.04.122.0003.2.099 Manutenção da Secretaria de Saúde 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
☑ **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via email)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	Até às 09h00 do dia 16/04/2025
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
ampla participação	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ **TELEFONE**	(44)3243-1157
ACESSO À INTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

São Jorge do Ivaí, 03 de abril de 2025.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 82/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R$52.979,20** (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.001.20.122.0014.2.073 – MAN. G. DO DEPAR. DE AGRI. E M. AMBIENTE	RED	Fonte	Valor
10.001.20.122.0014.2.073.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES	475	1000	R$52.979,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			R$ 52.979,20

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

06.001.15.452.0005.2.014 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	1000	R$ 52.979,20
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			R$ 52.979,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 81/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **1.273.104,38** (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	691	3104	R$ 266.499,75
08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	695	31072	R$ 1.006.604,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			R$1.273.104,38

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 104.....R$ 266.499,75
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 1072.....R$ 1.006.604,63

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 1.273.104,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de dispensa de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **Nº PROCESSO**	49/2025
☑ **MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ **Nº PROCEDIMENTO**	27/2025
☑ **OBJETO**	Fornecimento e reforma de placas de bronze para inauguração.
☑ **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 13.090,00
☑ **FONTE DE RECURSO**	10.006.10.301.0011.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00
☑ **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via email)
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	Até às 10h00m do dia 16/04/2025
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
ampla participação	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ **TELEFONE**	(44)3243-1157
ACESSO À INTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2025

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 04/2025 SENAD-PR

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pela secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, por meio da contratação do Leiloeiro Público Oficial JOACIR MONZON POUEY, matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 18/295, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA para alienação de veículos destinados a circulação, sucata aproveitável e sucata aproveitável com motor inservível, sucata inservível, conforme condições, quantidades e exigências em edital. As sessões públicas serão realizadas nos dias 09 e 12 de maio de 2025, nos horários previstos no ANEXO I – Relação de Lotes do edital de leilão. Será permitido a realização de lances a partir do dia de início, após a publicação no site www.monzonleiloes.com.br, mediante cadastro prévio. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.monzonleiloes.com.br.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 3112-4320 Município: Inajá – PR

ERRATA DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025 – CMDPI E GESTÃO MUNICIPAL

Na Resolução **CONJUNTA Nº 001/2025 –** CMDPI E GESTÃO MUNICIPAL, onde se lê: 27 de março de 2024, leia-se: 27 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 08 de abril de 2025

Silvestre Longhini
Vice-Presidente do CMDPI

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1061 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 07/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO- PSS N. 01/2025.

O Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e Edital de Abertura, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final Pós-Recurso** do Teste Seletivo n°.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025 de 02/03/2025, nos seguintes termos:

Art.1º - Não houve recursos contra o Edital n° 06/2025 de Resultado Final de Classificação.

Art. 2º - Fica **Mantido** e **Homologado** o Anexo I do Edital n° 06/2025 de 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 10 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO
RUA ARACAJÚ, Nº 291 - JARDIM CAIRI - CEP 86690-000 - COLORADO - PR
FONE (44) 3323-4261 - INSTITUÍDA EM 04/09/1986 - CNPJ 79.696.969/0001-07
QUEM CUIDA DO IDOSO ESTÁ CUIDANDO DO SEU PRÓPRIO FUTURO!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR, inscrito no CNPJ 79.696.969/0001-07 com sede nesta cidade, na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. SANTOS SANCHEZ GALLEGO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, conselheiros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada **na sede da Associação Comercial de Colorado sito á av. Paraná n.415 às 09:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros em segunda e última chamada às 09:30 horas com qualquer número de conselheiros do dia 10 de Maio de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

I – Apreciação e Deliberação das Demonstrações Contábeis Encerrada em 31/12/2024

II - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da Associação Comunitária de proteção aos idosos, em cumprimento ao disposto do artigo 19, e do estatuto da Associação.

III – Contratar um gestor financeiro

IV – Inclusão e Exclusão de Conselheiros

V - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer através do e-mail associação lsaojose@yahoo.com até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

VI - Este edital será fixado na sede da Associação e também nos locais principais da cidade com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias. (art. 19 "e");

VII -É vedada a participação de funcionários da Associação na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculos empregatícios direto e indireto;

Colorado Pr, 09 de Abril de 2025.

Santos Sanchez Gallego
Presidente ACPIC

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ZAFALON – POSTO FIGUEIRA LTDA, CNPJ sob nº 59.447.521/0001-34, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantada Rodovia BR 376, Km 146, s/ n°, Zona Rural, na cidade de Presidente Castelo Branco – PR, CEP: 87180-000.

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeito Renato Souza e presidente da Câmara, Ninoza, buscam parcerias com a Receita Federal em Maringá





Na última sexta-feira (04/04), o prefeito de Itaguajé, Renato Souza, acompanhado do presidente da Câmara Municipal, vereador Genivaldo Belo da Silva, o Ninoza, estiveram em Maringá para uma reunião com o delegado da Receita Federal do Brasil, em Maringá, Marcos Wanderley de Souza. O encontro teve como objetivo discutir possíveis parcerias entre o município e a Receita Federal.

Durante a reunião, o delegado Marcos Wanderley apresentou um panorama da atuação da Receita Federal na região. A unidade de Maringá atende atualmente a 114 municípios, conta com 132 servidores efetivos, 30 colaboradores terceirizados, cinco unidades próprias de atendimento presencial e dois depósitos de mercadorias apreendidas.

O delegado explicou os destinos possíveis para as mercadorias apreendidas: elas podem ser leiloadas, destruídas, doadas para instituições ou incorporadas pela própria Receita. "Cigarros, bebidas e produtos agrotóxicos, por exemplo, são itens que geralmente precisam ser destruídos", detalhou Marcos Wanderley. Ele também destacou a missão da Receita Federal: "Administrar o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país. Queremos ser reconhecidos como essenciais para o progresso nacional, promovendo a inovação, a conformidade tributária e aduaneira e oferecendo serviços de excelência à sociedade".

O encontro marcou o início de uma importante parceria entre a Prefeitura de Itaguajé e a Receita Federal. Um dos principais temas discutidos foi a possibilidade de implantação, no município, de um Ponto de Atendimento Virtual (PAV). Segundo o prefeito Renato Souza, "com o PAV, o cidadão de Itaguajé poderá resolver suas demandas com a Receita Federal aqui mesmo, sem precisar se deslocar para Maringá ou Paranavaí, economizando tempo e dinheiro. Além disso, poderemos atender moradores de cidades vizinhas que vierem utilizar os serviços. Estamos finalizando a revitalização do Paço Municipal, que contará com espaço adequado para acolher o PAV, facilitando a vida de muitas pessoas e empresas".

A visita reforça o compromisso da administração municipal com ações integradas e estratégias que gerem benefícios diretos à população. "Trabalho em equipe faz a diferença", concluiu o prefeito Renato Souza.

Prefeita e secretários participam de reunião com autoridades estaduais em Curitiba





Na manhã desta segunda-feira, dia 7, a prefeita Rose Chiquim, acompanhada do secretário municipal de Saúde, Valdomiro Zanardi, e do secretário de Obras, Gabriell Valério, esteve em Curitiba para uma importante reunião com representantes do Governo do Estado do Paraná. O grupo foi recebido pelo secretário de Estado da Casa Civil, João Carlos Ortega, e pelo subchefe da Casa Civil, Lúcio Tasso. Na pauta do encontro, foram debatidos temas essenciais para o desenvolvimento do município, com foco nas áreas de saúde, infraestrutura e obras públicas. A prefeita e os secretários reforçaram o compromisso da gestão municipal em buscar apoio, recursos e parcerias junto ao Estado, com o objetivo de promover melhorias efetivas para a população. "Seguimos trabalhando com seriedade, planejamento e dedicação para transformar cada desafio em oportunidade, sempre colocando o bem-estar da nossa população em primeiro lugar", destacou Rose Chiquim. A comitiva municipal agradeceu a receptividade e o olhar atento do Governo do Estado às demandas apresentadas.

COMER BEM NÃO É UM CASTIGO — É UM REENCONTRO



Muita gente ainda acredita que o maior desafio para emagrecer é ter força de vontade. Mas quem entende de comportamento alimentar sabe que a raiz do problema quase nunca está no prato. Está na cabeça. No corpo cansado. No emocional sobrecarregado.

Comer não é apenas uma necessidade biológica. É também um ato emocional, social e cultural. A comida que nutre também consola, distrai, preenche o vazio. E é exatamente aí que o conflito começa: quando se passa a usar a comida como anestesia, ela deixa de ser aliada e passa a ser fonte de culpa.

É comum encontrar pessoas que sabem exatamente o que deveriam comer, mas não conseguem aplicar esse conhecimento no dia a dia. Não é por preguiça, tampouco por ignorância. Muitas vezes, é por conta de uma relação adoecida com a comida — e, principalmente, com elas mesmas. São pessoas que se cobram excessivamente, que se punem, que acreditam que só merecem cuidado quando estiverem magras, produtivas, no controle absoluto.

Mas o verdadeiro autocuidado não nasce da punição. Ele nasce da escuta, da consciência, do respeito pelo próprio corpo — mesmo quando ele não corresponde às expectativas. Comer bem não deveria ser um sacrifício. Deveria ser um reencontro. Um gesto de carinho com quem se é agora.

Talvez, quando a alimentação está desregulada, a pergunta mais urgente não seja "o que cortar da dieta?", mas sim "do que, na verdade, se está precisando?". E, quase sempre, essa resposta não está na comida. Está na vida.

MOUNTAIN BIKE DE MANDAGUAÇU



Entre os 580 atletas da região que disputaram a 3ª Etapa do Ranking Noroeste de Mountain Bike, Mandaguaçu não só marcou presença, como também colocou atletas em posição de destaque na competição.

Confira: Roseli Rizzi (Light 40+) – 6º lugar, José Alonso (Light 50+) – 10º lugar, Edimar Álvares (Light 50+) – 11º lugar, Luiz Gustavo (Light 30–35 anos) – 11º lugar, Valdeone Asntos (Sport B1) – 5º lugar, Paulo Henrique (Sport) – 3º lugar, José Paulo (Sport A1) – 8º lugar, Márcio Gouveia (Sport) – 11º lugar e Filipe Colauto (Sport A1) – 14º lugar.

NO FUTEBOL DEU MANDAGUAÇU!



Na segunda partida válida pelo Campeonato Amador de Futebol, da Liga de Nova Esperança, Mandaguaçu cravou 3 a 1 no Ourizona, repetindo o placar da estreia na competição contra Doutor Camargo, no dia 16 de março. Com trabalho em equipe, dentro e fora de campo, o esporte segue fortalecido e Mandaguaçu bem representado em competições em casa e na região.

CAMPEONATO AMADOR 2025 DA LIGA DE FUTEBOL REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA



Aconteceu neste domingo (06), mais uma rodada do campeonato, Floraí venceu Munhoz de Melo 02 × 00, o jogo que aconteceu no estádio municipal Orlando Peron de Floraí.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

FRUTAS: PLANTADAS EM BALDES OU VASOS



As frutas são imprescindíveis para uma alimentação de sabores inigualáveis. As nossas preferidas contribuem para uma saúde com menos remédios. Podemos ampliar nossa visão de saúde e economia plantando algumas em baldes ou vasos e obter nosso pomar particular em casas, apartamentos, espaços vagos e etc., podendo colher frutas fresquinhas que você cultiva. Um jardim de frutas cativa o nosso senso de preservação ambiental, otimizando nossa rotina aumentando o controle emocional (tato, olfato e paladar). Algumas sugestões de frutas saborosas: Jabuticaba, acerola, limão, amora e carambola.

Porém como todo alimento as frutas devem ser consumidas com muita moderação devido às contraindicações caso haja exageros... Procure sempre que puder um profissional adequado para o consumo eficaz!

POESIA

As frutas nos auxiliam na prevenção de vários desconfortos naturais do nosso cotidiano e do nosso meio ambiente. Agrega controle emocional nas situações adversas. Produz leveza dos comportamentos multidisciplinar dos horrores da vida que sempre nos surpreende. Traz brilho intenso ao nosso olhar na busca constante de melhorar nosso desenvolvimento. Apresenta carisma, sabor e valor aos nossos sentimentos...

Para se envolver com as frutas é preciso saber qual é a sua preferência para não abortar as delicias do seu sentimento... (A.F. C)

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

O LIVRO DA VIDA



Quando estamos na escola ficamos ansiosos esperando o nosso nome ser chamado na lista de chamada, não é mesmo? E dependendo da inicial do nosso nome demora um pouco mais. No banco, no hospital e em lugares que precisamos esperar para chamar nosso nome, ficamos bem atentos e ansiamos para que chegue logo nossa vez. Você sabia que Jesus tem um livro com o nome de cada um que aceita que ele more em seu coração? Sim, Ele tem um livro com os nomes daqueles que o Amam e anda em Seus caminhos. Quando ouvimos falar sobre Jesus, seu amor e tudo que Ele fez e pode fazer por todos nós e aceitamos Ele como nosso Salvador, o nosso nome é escrito no livro de Jesus o Livro da Vida e para morarmos com Ele no céu por toda Eternidade nosso nome deve estar escrito no livro da Vida. Um dia Jesus irá abrir esse livro e dirá venham benditos de meu Pai, e para ter o nome escrito nesse livro é só aceitar Jesus em seu coração e você pode fazer isso agora, isso mesmo, agora! Não importa onde você esteja lendo o jornal, fale para Jesus que você o aceita de todo coração, que o aceita como seu único e suficiente Salvador e que Ele pode morar em seu coração, e seu nome será escrito no livro da Vida. Acredite, não existe um lugar melhor para o nosso nome estar escrito. Faça isso agora mesmo e se você já aceitou Jesus e seu nome está escrito no livro da Vida, espalhe essa boa nova, as boas novas do Evangelho de Cristo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Benicio Moreira Niza n.º 114 – Centro
Fone: (44) 3245 2754
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião na plenária realizada no dia 08 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isola ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastradas no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo e em diferente modalidade no município.

Art.4º - A entidade a celebrar parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social atende o seguinte serviço:

- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade – Abrigamento para idosos de ambos os sexos;

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e conforme Plano de Ação apresentados pela entidade para o ano 2025.

- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade, valor de repasse anual R$ 662.400,00(Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de abril de 2025.

ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 321/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.000,00(hum mil real), ao Diretor de Gestão/Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais, o Sr. EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município – matricula nº 50188.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09 a 11/04/2.025	R$ 500,00	CIANORTE/PR	a) Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
		TOTAL	**R$ 1.000,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Diretor Administrativo Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Página: 1 /
Data: 08/04/2025

Ato de Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 – PMM
INEXIGIBILIDADE 24/2025 - PMM

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme chamada pública 2.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 - PMM, em favor dos Credenciados:

Item	Descrição	Fornecedor
6	Alface - agricultura familiar	GUILHERME RAMALHO FENATO 043.785.929-08
7	ALMERÃO	HELOISA RAMALHO FENATO 058.201.489-16
12	BETERRABA - VERMELHA	HELOISA RAMALHO FENATO 058.201.489-16
14	BRÓCOLIS;	GUILHERME RAMALHO FENATO 043.785.929-08
15	CENOURA;	HELOISA RAMALHO FENATO 058.201.489-16
16	CEBOLINHA VERDE	GUILHERME RAMALHO FENATO 043.785.929-08
18	Colorau - Ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo de soja. Pacote de 500g	ADMIR GOMES GORDO 899.014.449-34
19	COUVE;	HELOISA RAMALHO FENATO 058.201.489-16
36	PÃO CASEIRO FATIADO	JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO 745.692.529-15
41	Repolho verde	GUILHERME RAMALHO FENATO 043.785.929-08
43	SALSINHA VERDE;	HELOISA RAMALHO FENATO 058.201.489-16

SANDRA APARECIDA FRANCISCO

JOSE ROBERTO MENDES

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17E0-5D74-764C-BCF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 08/04/2025 11:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 08/04/2025 14:22:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17E0-5D74-764C-BCF1

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/17E0-5D74-764C-BCF1 e informe o código 17E0-5D74-764C-BCF1

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 11/2025

PROCESSO Nº. 48/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para aquisição de leitores biométricos.

Valor Máximo: R$ 26.404,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/04/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 22/04/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 08 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3318-5160-E7C3-934B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 08/04/2025 07:54:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 08/04/2025 07:55:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3318-5160-E7C3-934B

Assinado por 2 pessoas: MARCIA DIAS CONOR e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3318-5160-E7C3-934B e informe o código 3318-5160-E7C3-934B

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 02/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 18/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 77.282.002/0001-45, com endereço ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 2424, CEP 87060502, representada por ALVARO MESTI, Carteira de identidade nº 816.669-2, inscrito no CPF nº 108.355.559-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ALVARO MESTI:10835555968 Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2025.04.08 07:53:52 -03'00' 555968

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para futura locação de caçamba com sistema roll off, com capacidade de carga mínima de até 30m3 e serviço de transporte intermunicipal de até 10 viagens mensais dos resíduos provenientes da Cooperativa dos Recicladores de Mandaguaçu (COREMAN).** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

ALVARO MESTI:10835555968 Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2025.04.08 07:53:52 -03'00' 555968

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

ALVARO MESTI:10835555968 Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2025.04.08 07:53:52 -03'00' 555968

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preco registrado. nos casos previstos neste item. será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

ALVARO MESTI:10835555968 Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2025.04.08 07:53:52 -03'00' 555968

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.04.08 13:22:11 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ALVARO MESTI:10835555968 Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2025.04.08 07:53:52 -03'00'

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MANDAGUAÇU, 03 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 273	141.912,00	**Total: 141.912,00**
Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Prestacao de servicos - Locacao de cacamba sistema roll off, com capacidade minima de ate 30m3 .Prestacao de servicos - Locacao de cacamba sistema roll off, com capacidade minima de ate 30m3 .

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 4.406,00** Total Item: 52.872,00

Item: 2	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Servico de transporte intermunicipal de residuos (solidos/volumosos) do municipio de Mandaguacu ate o Aterro Industrial Licenciado.Servico de transporte intermunicipal de residuos (solidos/volumosos) do municipio de Mandaguacu ate o Aterro Industrial Licenciado.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 742,00** Total Item: 89.040,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 141.912,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 29/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/03/2025 11:15:04

LOTE 1	**FRACASSADO**	Quantidade: 1		Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Quilometros	Quantidade: 3.000	Val.Ref.: 15,00	

Descrição: Quilometros de onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 44 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, frigobar com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.Quilometros de onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 44 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, frigobar com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

LOTE 2	**FRACASSADO**	Quantidade: 1		Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 2	Unidade: Quilometros	Quantidade: 9.000	Val.Ref.: 15,00	

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: uilometros de onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 44 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, frigobar com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: uilometros de onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 44 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, frigobar com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

LOTE 3	**FRACASSADO**	Quantidade: 1		Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 3	Unidade: Quilometros	Quantidade: 4.000	Val.Ref.: 11,38	

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Quilometros de micro-onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 26 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Quilometros de micro-onibus convencional, rodoviario, com motorista, com capacidade minima de 26 lugares sentados, com sanitario, ar condicionado, com agua, banco rodoviario com inclinacao, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de seguranca exigidos pelo DENATRAN, veiculos com no maximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Processo Administrativo Nº 42/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 25/03/2025 16:33:05

LOTE 1	**DESERTO**	Quantidade: 1		Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Quantidade: 1	Val.Ref.: 1.399,24	

Descrição: Prestacao de servico de dosimetria de pessoal com relatorios de dose individual, sendo 03 (tres) dosimetros individuais e 01 (um) dosimetro padrao, por um periodo de 12 (doze) meses, incluso taxa de expedicao.Prestacao de servico de dosimetria de pessoal com relatorios de dose individual, sendo 03 (tres) dosimetros individuais e 01 (um) dosimetro padrao, por um periodo de 12 (doze) meses, incluso taxa de expedicao.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:33

TOTAL DO PROCESSO: **2.554,50**

I. O. DUTRA LTDA			**54.639.517/0001-54**	**2.554,50**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 634	Lance: 1,48	**Total: 74,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de Carpa cabecudaAlevinos de Carpa cabecuda

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1,48 **Valor Unit.: 1,48** Total Item: 74,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 336	Lance: 0,80	**Total: 40,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de Carpa capimAlevinos de Carpa capim

Quantidade: 50 Val. Ref.: 0,80 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 40,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 273	Lance: 1,70	**Total: 85,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de Carpa coloridaAlevinos de Carpa colorida

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1,70 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 85,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 502	Lance: 0,71	**Total: 35,50**
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de Carpa hungaraAlevinos de Carpa hungara

Quantidade: 50 Val. Ref.: 0,71 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 35,50

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 163	Lance: 1,14	**Total: 570,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de JundiaAlevinos de Jundia

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,14 **Valor Unit.: 1,14** Total Item: 570,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 547	Lance: 0,46	**Total: 230,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de LambariAlevinos de Lambari

Quantidade: 500 Val. Ref.: 0,46 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 230,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 840	Lance: 1,04	**Total: 520,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,04 **Valor Unit.: 1,04** Total Item: 520,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 0,50	**Total: 1.000,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	

Descrição: Alevinos de TilapiaAlevinos de Tilapia

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 0,50 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 1.000,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 25/03/2025 16:27:53

TOTAL DO PROCESSO: **29.908,60**

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA			**73.068.702/0001-80**	**5.322,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 7,20	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	

Descrição: BLOCO 50X2 VIAS - 148X210MM: EM 1Ã² VIA AUTOCOPIATIVO BRANCO - 2Ã² VIA AMARELA 53G 0 1X0 SEM ENOBRECIMENTO- SERRILHA - 1 NUMERACAO - GRAMPO - BLOCAGEM COM 50 FOLHAS.BLOCO 50X2 VIAS - 148X210MM: EM 1Ã² VIA AUTOCOPIATIVO BRANCO - 2Ã² VIA A

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará aberto o período de inscrições, a partir de **14 DE ABRIL DE 2025** até o dia **24 DE ABRIL DE 2025**, na Casa da Cultura/ Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Paranapanema, S/N, Centro, Paranapoema-PR – CEP 87680-000, das 8h00 às 16h00, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de hora-aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 51/2024 de 16 de setembro de 2024, perante a Comissão de Contratação, devidamente designada pela Portaria Municipal n° 18/2025 de 01/04/2025, nos autos do referido processo, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de hora-aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme demanda das Unidades Escolares, visando suprir demandas emergenciais e substituições, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL (R$)
1	HORA-AULA (EQUIVALENTE A 60 MINUTOS)	R$ 30,42	830	R$ 25.248,60

2.1.1. Os valores acima estarão sujeitos às retenções e incidências de impostos na forma da legislação em vigor, aplicáveis às prestações de serviços por pessoas físicas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases do Edital seguirão o cronograma abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração, que neste caso, serão divulgadas a todos os interessados através do site: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura (aba: transparência > licitações), link direto: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher o Anexo I – Ficha de Inscrição, com todos os campos solicitados. Juntar todos os documentos e entregá-los em **envelope lacrado**, na Casa da Cultura/ Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Paranapanema, S/N, Centro, Paranapoema-PR – CEP 87680-000, das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.
4.2. No momento da entrega do envelope, não haverá a conferência dos documentos, ficando isso a cargo da Comissão designada para este fim.
4.3. O período de inscrições permanecerá aberto do dia 14 de abril de 2025 até o dia 24 de abril de 2025, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
4.4. As análises das inscrições, bem como das documentações apresentadas, para fins de habilitação dos interessados ocorrerão em períodos pré-definidos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão entregar em **envelope lacrado**, na Casa da Cultura/ Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Paranapanema, S/N, Centro, Paranapoema-PR – CEP 87680-000, das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I – Ficha de Inscrição;
b) Cópia da cédula de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
e) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF) – Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
f) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
g) Certidão de Antecedentes Criminais - link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais;
h) Comprovação de formação compatível com a atividade a ser desenvolvida:
- Licenciatura em Pedagogia, ou;
- Licenciatura em Normal Superior de Educação Infantil;
5.2. Normal Superior de Ensino Fundamental;
5.3. O interessado que deixar de apresentar qualquer documento solicitado no item 5.1 deste Edital, será considerado inabilitado;
5.3.1. O candidato inabilitado poderá reapresentar nova inscrição nos próximos períodos de inscrições abertos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
5.4. O profissional inscrito e habilitado em qualquer um dos períodos de inscrição, permanecerá habilitado durante todo o período de vigência do edital, não sendo necessária a realização de reinscrições nos períodos seguintes.

6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1. Caberá à Comissão de Contratação, devidamente designada nos autos do referido processo, analisar a documentação dos candidatos inscritos e proceder a habilitação, de acordo com os prazos previstos no cronograma constante no item 3.1 deste Edital;
6.2. Os resultados das análises de habilitação serão divulgados a todos os interessados através do site: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/ e da imprensa Oficial do Município: Jornal O Regional: https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, por meio de documento subscrito pelo interessado ou seu procurador, endereçado à Comissão de Contratação, a ser protocolizado na Casa da Cultura/ Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Paranapanema, S/N, Centro, Paranapoema-PR – CEP 87680-000, das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, sob pena de preclusão;
7.2. Na fase recursal, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos no ato da inscrição originalmente apresentada;
7.3. A Comissão de Contratação analisará os eventuais recursos, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica;
7.4. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao Secretário da Pasta responsável pela contratação para decisão final;
7.5. Da decisão final não caberá novo recurso;
7.6. Na decisão dos recursos, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis;
7.7. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Paranapoema homologará as listas definitivas de participantes habilitados, que serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/ e da imprensa Oficial do Município: Jornal O Regional: https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/.
8.2. Todos os habilitados serão considerados credenciados, mas permanecerão inaptos a prestação dos serviços até a assinatura do Termo de Credenciamento;
8.3. A homologação de que trata o item 8.1 não gera direito à prestação de serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação será atribuída com base na análise dos documentos apresentados, conforme os critérios abaixo:

Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação mínima exigida	Diploma ou certificado	Eliminatório	–
Curso de especialização (Lato Sensu) na área	Certificado ou diploma	2,0 pontos por curso	4,0 pontos
Mestrado na área	Diploma	4,0 pontos	4,0 pontos
Doutorado na área	Diploma	5,0 pontos	5,0 pontos
Experiência docente em escola pública	Declaração ou CTPS	1,0 ponto por ano	5,0 pontos
Experiência docente em escola privada	Declaração ou CTPS	0,5 ponto por ano	2,5 pontos
Cursos de formação continuada (mín. 20h)	Certificados	0,2 ponto por curso	2,0 pontos

9.2. Os credenciados serão ordenados em listas de acordo com a classificação atribuída, iniciando- se pelo primeiro até o último;
9.3. As listas de ordenamento dos credenciados serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/ e da imprensa Oficial do Município: Jornal O Regional: https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes;
10.2. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital;
10.3. Para efetivação do credenciamento, após a divulgação das listas definitivas de ordenamento dos credenciados, todos os habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/ e da imprensa Oficial do Município: Jornal O Regional: https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/. para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Credenciamento e assim estarem aptos a prestação dos serviços;
10.4. Os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços até a divulgação da próxima lista de ordenamento de credenciados, conforme cronograma previsto no item 3.1. deste Edital e/ou até nova convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;
10.5. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública, ficando o credenciado apto para prestar serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Escolares;
10.6. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
11.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser assinado;
11.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
11.1.3. Se recusarem a prestar os serviços, quando convocados, por três vezes consecutivas;
11.1.4. Prestarem os serviços de maneira inadequada ou em desacordo às orientações pedagógicas prévias, bem como aos registros de acompanhamento elaborados pela equipe de gestão da Unidade Escolar;
11.1.5. Formalizarem pedido de descredenciamento.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a inscrição:
12.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Paranapoema, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
12.1.2. De Pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
12.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços o valor por hora-aula descrito no item 2.1. deste Edital;
13.2. As convocações para prestação dos serviços seguirão a lista de ordenamento dos credenciados;
13.3. Os credenciados serão convocados através de chamada telefônica, feita pela Unidade Escolar, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de "Professor Substituto" nas faltas dos Professores Efetivos, caso informem que não poderão atender ao chamado, a vez será passado ao colocado subsequente;
13.4. Caso o convocado recuse 3 (três) vezes, será automaticamente classificado em último lugar da lista;
13.5. As ligações telefônicas para convocação serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição;
13.6. Os credenciados atenderão as Unidades Escolares em sistema de rodízio, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados de cada Unidade Escolar, em ordem crescente, de maneira que o primeiro da lista sempre será o primeiro a ser convocado para prestação dos serviços, até atingir o número limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-aulas, quando o direito passará ao próximo colocado e assim subsequentemente;
13.6.1. O número limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-aulas poderá ser excedido, em situações excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou pela equipe de Gestão da Unidade Escolar, em situações de iminente risco de prejuízo pedagógico aos alunos atendidos, devendo a Unidade Escolar, no entanto, convocar o próximo da lista, assim que a situação estiver sanada.
13.6.2. No momento da convocação, caso o credenciado já esteja com agendamento prévio à prestação do serviço em outra Unidade Escolar, será convocado o próximo da lista.
13.7. Caberá à equipe de Gestão de cada Unidade Escolar o gerenciamento e o controle do limite de horas-aulas estabelecido no item 13.5 deste Edital, devendo manter os registros sempre documentados e atualizados;
13.8. As convocações voltarão ao primeiro colocado, caso se esgote a lista de credenciados;

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:
Red. 356 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.36.00.0
Red. 372 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.36.00.0
Red. 414 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.36.00.0
Red. 425 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.36.00.0
Red. 437 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.36.00.0

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A medição e o ateste dos serviços será realizada pelos Diretores das Unidades Escolares, ou substituto legal, mensalmente;
16.2. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, as solicitações de pagamento dos serviços prestados;
16.3. Os pagamentos serão processados em até 15 (quinze) dias após o recebimento das medições e solicitações de pagamento;
16.4. Os prestadores de serviços deverão informar, na Ficha de Inscrição, os dados da conta bancária, de sua titularidade, para efetivação dos pagamentos;
16.5. A Prefeitura efetivará os pagamentos mediante transferência bancária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações inerentes ao processo no Município: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/ e da imprensa Oficial do Município: Jornal O Regional: https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/.
17.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: prefeitura@paranapoema.pr.gov.br.
17.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

18.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;
18.2. Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Paranapoema-PR, 08 de Abril de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO POR HORA-AULA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
CEP: _____ Telefone(s): _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (assinalar com X):
[ ] Documento de Identidade (RG e CPF)
[ ] Comprovante de residência
[ ] Diploma ou certificado de habilitação
[ ] Currículo atualizado
[ ] Comprovantes de experiência profissional
[ ] Títulos acadêmicos
[ ] Outros: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO)
Data de recebimento: ____/____/_____
Assinatura do responsável: _____
Observações: _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR HORA-AULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº ____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] E O(A) PROFESSOR(A) [NOME DO CONTRATADO]

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço], neste ato representado pelo(a) Sr. SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [____] e CPF nº [____], residente e domiciliado(a) na [endereço], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO TEMPORÁRIO POR HORA-AULA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de docência na Rede Municipal de Ensino, em substituição a professores afastados, mediante remuneração por hora-aula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Este contrato possui natureza administrativa e temporária, fundado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº ___/____, e no Edital de Credenciamento nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R$ [valor] (valor por extenso) por hora-aula efetivamente ministrada, não havendo qualquer outro adicional ou gratificação, salvo os legalmente exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será variável, conforme a necessidade da substituição, limitada a [número] horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de [prazo], iniciando-se em [data de início], podendo ser encerrado antes deste prazo por interesse da administração ou fim da necessidade que motivou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
a) Ministrar aulas com responsabilidade e pontualidade;
b) Cumprir o plano de ensino e os projetos pedagógicos;
c) Participar das atividades previstas pela unidade escolar, quando convocado(a);
d) Zelar pelo patrimônio público e pelos alunos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante:
a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Desinteresse do contratado, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias;
c) Cessação da necessidade da substituição;
d) Interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O contrato não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Município. 8.2. O(A) contratado(a) é responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, se for o caso.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

[Município], [data].

CONTRATANTE:
_____
Sidnei Frazatto – Prefeito Municipal

CONTRATADO(A):
_____
[Nome do contratado]

TESTEMUNHAS:
1. _____ – Nome / RG
2. _____ – Nome / RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **MARIA DO CARMO PONTIN CALVO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **11.386.360/0001-90**, com sede na cidade de **Santo Inácio**, Estado do Paraná, à AV. Luiz Antônio Agostinho, CEP **86.650-000**, por seu representante legal, o Sr(a) Maria do Carmo Pontin Calvo, CPF n°.465.662.019-04, RG n°.4065469 SSP/PR, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º. 14.1333/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº. 030/2024, passando de 23/04/2025 até 23/04/2026, nos termos do art. 84, da Lei n º 14.133/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR**.

§ 1º - Fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços o montante de R$ 490.683,40 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme renovação do quantitativo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2.036.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 11016 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31016 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31494 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 33494 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. 31495 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. 33495 Material de Consumo
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. 31879 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 31018 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. 31934 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. 31936 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 31940 Material de Consumo
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 11011 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. 01507 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 09 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO PONTIN CALVO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: - FG RECYCLING TECH LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 29.224.412/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110904/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSES OS EQUIPAMENTOS: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS; DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO; DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS; ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS; TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS; PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL; BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG.

Valor Total do Fornecedor: R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 08 de abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23-2024

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e **MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51587363/0001-06**, com sede na Rua Verissimo João de Carvalho nº. 57 Vila Cecília, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sra. CLAUDIA BRAZ MARZAGÃO, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 24.511.009-4 SSP-SP e no CPF nº 279.504.228-23, firmam o presente contrato, onde foi declarada vencedora da Dispensa de Licitação nº. 04/2024, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2024, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a quantidade do lote 01, nos termos previstos no artigo Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Décima Quinta – Alterações, da seguinte forma:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	QUANT	QUANTC/ ADITIVO 25%	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR/A DE ARTESANATOS EM GERAL SENDO CARGA HORÁRIA DISTRIBUIDORA CONFORME TEMAS DO PLANEJAMENTO ANUAL CRONOGRAMA DO CRAS.	HORAS	960	240	31,50	7.560,00

§ 1º - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrente do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.39.00.00 31879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.001.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.001.08.243.0012.6.002.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaguajé, 09 de Abril de 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

MGP SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 51.587.363/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.313.733/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110904/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSES OS EQUIPAMENTOS: ESTEIRA DE SEPARAÇÃ

Município e Secretaria de Educação entregam kits escolares para alunos e professores da APAE de Itaguajé








Na última terça-feira (02), a Prefeitura de Itaguajé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou a entrega dos kits escolares para os alunos e professores da APAE. A ação contou com a presença do prefeito Renato Souza, do vice-prefeito Tadeu e da equipe da Secretaria de Educação, representada por Nilze e Natan.

O momento foi marcado por emoção e gratidão. Segundo o prefeito Renato, foi gratificante ver o brilho nos olhos dos alunos ao receberem os materiais e perceber o quanto a educação faz a diferença na vida de cada um. "Foi lindo ver como eles agradecem com tanto carinho. Esses pequenos gestos mostram a importância de investirmos cada vez mais na educação", afirmou.

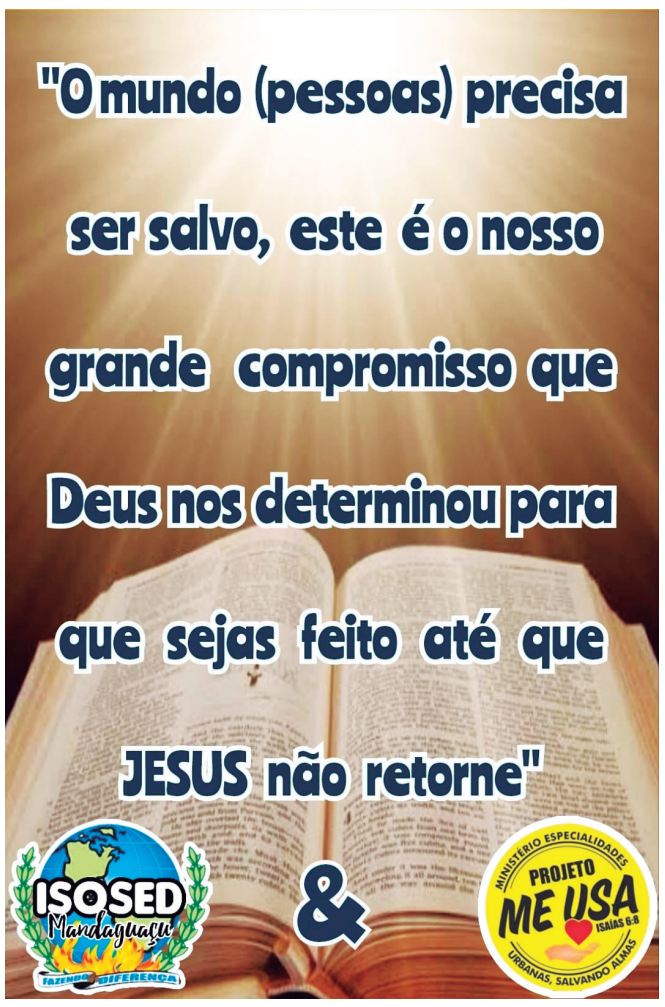
A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a inclusão e o fortalecimento da educação especial. "Nosso compromisso é andar sempre juntos: município, educação e APAE. Seguiremos trabalhando para oferecer mais qualidade e suporte para essas crianças e seus professores", destacou Renato Souza.

A entrega dos kits escolares faz parte das ações de valorização da educação no município, garantindo melhores condições de aprendizado e ensino para todos.



Expresso da Fé
POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU







OS BENEFÍCIOS DO KUNG-FU PARA CRIANÇAS

O Kung Fu pode trazer vários benefícios para as crianças, como o desenvolvimento físico e mental.

Benefícios físicos;
Fortalece ossos, músculos e articulações
Desenvolve a coordenação motora e os reflexos
Previne e combate a obesidade.

Benefícios mentais;
Melhora a concentração e contribui para a construção da autoconfiança e equilíbrio emocional
Ajuda a estabelecer e atingir objetivos

AULAS DE KUNG FU
Seg / Qua / Sex
Horário 19:15 às 20:40

MATRÍCULA ABERTA
WhatsApp: 44.99902.7970 - Profº Luciano



Capacitação em Boas Práticas na CME e Biossegurança!







A Prefeitura de Inajá, frente a nova gestão de Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H. Hashimoto, segue investindo na qualificação dos profissionais da saúde.

Na data do dia 26/03, A equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospital e Odontologia, participaram da Oficina de Boas Práticas em Central de Material e Esterilização (CME) e Medidas de Biossegurança, realizada na 14ª Regional de Saúde.

E no dia 03/04, seguimos com a capacitação da equipe em nossa Unidade Básica de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), reforçando a importância da segurança nos processos de esterilização e no cuidado com nossos pacientes, a sepsia, utilização da Autoclave, Incubadora, teste Químico e Biológico. Investir em conhecimento é garantir um atendimento mais seguro e eficiente para toda a população!

Saúde com Qualidade - Capacitação - Biossegurança - CME - UBS - ESF -14ª Regional de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BEM ESTAR SAUDE E DESENVOLVIMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICIPIO DE OURIZONA.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, III, c da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 08 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

PORTARIA Nº 07 DE 30 JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providencias.

A Secretária/o Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE SIMÕES MAGI , função Diretora do Ensino Fundamental para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implantação da Unidade de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de Ourizona".

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

MARCIA APARECIDA VOLPATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 267/2025

MARCIA APARECIDA VOLPATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ourizona, 24 de fevereiro de 2025.

SOLANGE SIMÕES MAGI
Diretora do Ensino Fundamental
Decreto 147/2025

SOLANGE SIMÕES MAGI
DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SME
FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICA

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: 57/2025
Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICIPIO DE OURIZONA.*

Participante: BEM ESTAR SAUDE E DESENVOLVIMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
2	ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGOCIOS (BP) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	2.500,00	2.500,00
3	MAPEAMENTO DO FLUXO DE ATENDIMENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	2.000,00	2.000,00
4	CRIAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	4.500,00	4.500,00
5	LEVANTAMENTO DA EQUIPE MINIMA E FORMAÇÃO NECESSARIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
6	CAPACITAÇÃO INICIAL PARA PROFISSIONAIS E FAMILIARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,000	UN	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	**19.000,00**
				Total Geral:	**19.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio	06.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	06.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00

Ourizona, 08 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025
DISPENSA 25/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTO DE FORMA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA ADMINISTRATIVA E PEDAGOGICA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURIZONA.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 08 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providencias.

A Secretária/o Municipal de Educação, MARCIA APARECIDA VOLPATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar a servidora, Solange Simões Magi, Diretora do Ensino Fundamental da SME, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTO DE FORMA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURIZONA.**

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 13 de março de 2025.

MARCIA APARECIDA VOLPATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 267/2025

Marcia Ap. Volpato – Secr. Mun. De Educação

SOLANGE SIMÕES MAGI
Diretora do Ensino Fundamental
Decreto 147/2025

Solange S. Magi - Fiscal Designada

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICA

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2025

Processo Adm.: 58/2025
Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2025
b) Nr. Licitação: 25/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTO DE FORMA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA ADMINISTRATIVA E PEDAGOGICA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURIZONA.*

Participante: SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitar por meio de treinamento especifico, servidores da secretaria Municipal da Educação, abrangendo a área administrativa e pedagógica, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ourizona- Pr, consistindo os serviços em:	12,000	UN	5.000,00	60.000,00
				Total do Participante:	**60.000,00**
				Total Geral:	**60.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio	06.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	06.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00
Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	06.001.12.361.0013.2036.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00

Ourizona, 08 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 25/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EMISSAO DE ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO A REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4110300/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.*

Participante: COMPANY SOLAR PARANAVAI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENERGIA FOTOVOLTAICA	1,000	SERV	314.000,00	314.000,00
				Total do Participante:	**314.000,00**
				Total Geral:	**314.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO USINA FOTOVOLTÁICA	07.004.15.542.6000.1707.4.4.90.51.00	R$ 555.750,00
AQUISIÇÃO TRITURADOR ITAIPU BINACIONAL	07.004.15.452.6000.2704.4.4.90.51.00	R$ 43.000,00

Inajá, 07/04/2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº094/2025

A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FLORAÍ: ETAPA PREPARATÓRIA DA 7º CONFERENCIA ESTADUAL DAS CIDADES E 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria do Ministério das Cidades Nº 175, 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o regimento interno e convocou a 6º Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da cidade de Floraí: etapa preparatória da 7º Conferência Estadual das Conferência Estadual das Cidades e 6º Conferência Nacional das Cidades, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Floraí.

Art. 2º A 1º Conferência Municipal da Cidade em Floraí terá por tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 3º A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Floraí, e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 4º A 1º Conferência Municipal das Cidades a será realizada no dia 17 de abril e 2025, com início às 08:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, Rua Pres. Getúlio Vargas, Nº 155 – Centro.
Art. 5º A 1º Conferência da Cidade de Floraí terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os delegados para representarem o município na 7º Conferência Estadual das Cidades.
Art. 6º A Conferência Municipal das Cidade de Floraí constitui etapa preparatória para a Conferência Estadual das Cidades do Paraná e para a 6º Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º As despesas com a organização geral e com a realização da 1º Conferência Municipal da Cidade, ocorrerão através de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8º A minuta do Regimento Interno Conferência da Cidade de Floraí e a proposta de metodologia de trabalho serão apresentadas na 1º Reunião Ordinária da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Esse decreto, revoga o Decreto nº 081/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ em, 09 de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN:48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN:48147591934
Dados: 2025.04.09 13:11:08 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME, sediada na SRV S. 061, nº 85, na cidade de MASSARANDUBA, Estado de SANTA CATARINA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.252.819/0001-25.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.429,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 150 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 215 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 387 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 398 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
Red. 520 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 08 de abril de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
C.N.P.J.: 76.970.318/0001-67
Município: INAJÁ

DECRETO Nº 52/2025, de 8 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INAJÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 1325/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.16.2908-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$37.000,00
00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 37.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.16.2902-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$37.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Dados: 2025.04.08 11:05:21 -03'00'

Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
C.N.P.J.: 76.970.318/0001-67
Município: INAJÁ

DECRETO Nº 54/2025, de 10 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INAJÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 1325/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.003.18.541.9.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 9.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
11.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.003.18.541.9.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Dados: 2025.04.09 09:42:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa á Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RENATO FELIX DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 28.865.295-2 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 005.156.089-55, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé Estado Paraná, e a pessoa Jurídica resolve constituir o presente Termo de Fomento nº. **001/2.025**, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 683, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.771.474/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, senhor Benedito Borges, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 4.552.238-5 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.483.769-00, residente e domiciliado neste Município.

OBJETIVO: Constitui o presente instrumento de Termo de Fomento o objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ, O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, VISA A COOPERAÇÃO FINANCEIRA A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR MANUTENÇÃO DE DESPESAS PROVENIENTES COM O TRABALHO DE PROMOVER A CULTURA, INTEGRALIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESTIMULAR O LAZER, E O CONVÍVIO SOCIAL, O ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR: Repassar o valor de até 48.000,00(quarenta e oito mil reais) sendo a 1ª parcela a partir de maio, divididos em 12(doze) meses com parcelas mensais de R$4.000,00(quatro mil reais) para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, com vigência a partir de maio 2.025 até maio de 2.026, cujo repasse poderá ser corrigido anualmente pelo Índice que o município utilizar, o qual servirá para cobrir as despesas conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.13.392.0009.2.036.3.3.50.43.00.00 01000 Subvenções sociais.

DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Itaguajé, 09 de abril de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 056/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do quadro de Servidores Efetivos do Município de Floraí, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 896 de 11.04.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, o pedido de **Licença-Prêmio** pelo período de 03(três) meses, com início a partir do dia 15.04.2025, tendo o retorno no dia 14.07.2025, a servidora Sr.ª, **SANDRA REGINA PERES CARRILHO**, matricula funcional n. 312, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (feminino), pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Floraí/PR, período aquisitivo de **2017 a 2021.**

Parágrafo Único. A Licença Prêmio de que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 124, da LM 896/01, que institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município de Floraí/ PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 057/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
IZABEL GORETI RUIZ DIAS	482	11.01.24 A 10.01.25	26.05.25 A 09.06.25	15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 093/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, na forma que se especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e tendo em vista a Lei Municipal nº.1332/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder, o pedido, de Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante no cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas, na forma constante que regulamenta a Lei nº.1332/2013, a saber.

NOME DO SERVIDOR (A)	Matricula Funcional	SITUAÇÃO Nível Superior TB MAG - I NÍVEL	SITUAÇÃO Nível Superior TB MAG - I CLASSE	ELEVAÇÃO Pós-Graduação TB MAG - II NÍVEL	ELEVAÇÃO Pós-Graduação TB MAG - II CLASSE
THAISA CAROLINE MENDES	748	I	01	II	01

Art. 2º - A Progressão Vertical de Elevação de Referência Salarial dos Servidores Municipais do Magistério Público de Floraí, tem como base os artigos 9 e 16 § 1º, 2º e 3º da Lei 1332/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de abril de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 12/2025

PROCESSO Nº. 52/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município

Valor Máximo: R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:

40 Anos da Sicredi Dexis: Promoção que Muda a Vida da Gente







Em comemoração aos seus 40 anos, a Sicredi Dexis lançou a campanha "40 Anos - Sicredi Dexis: Promoção Muda a Vida da Gente!", que segue até setembro de 2025. Ao longo desse período, serão sorteados mais de R$ 4 milhões em prêmios.

Entre os prêmios já entregues estão: iPhones, iPads, Apple Watches, aparelhos de ar-condicionado, videogames e, mais recentemente, 113 scooters. E as grandes surpresas não param por aí: no final do ano, serão sorteados 5 apartamentos, cada um no valor de R$ 500 mil!

Além dessa promoção, a cooperativa também participa da Campanha Poupança Premiada, promovida pela Central Sicredi PR/SP/RJ. Quem poupa com o Sicredi tem a chance de ganhar: Prêmios semanais de R$ 5 mil, Prêmios mensais de R$ 50 mil, Um prêmio especial de R$ 500 mil em outubro, mês da poupança, e o grande prêmio de R$ 1 milhão em dezembro!

A sorte já sorriu para alguns associados!

A Julia Inácio dos Santos, de Floraí, foi contemplada com R$ 5 mil na Campanha da Poupança, e o associado Francisco Barragan Neto, de Nova Bilac, foi um dos ganhadores das scooters.

Todos os associados participam automaticamente das promoções e ainda podem aumentar suas chances ao investir em produtos do Sicredi. Essa campanha especial é uma forma de celebrar os 40 anos da cooperativa valorizando quem faz parte dessa trajetória de sucesso!

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

"Bar 100Lona" é campeão da Copa Tio Zeca Veterano



A Associação de Moradores do Jardim Campo Belo através do Michel Furukawa realizou no domingo, 6 de abril, a final da 1ª Copa Tio Zeca Veterano 40+ de Futebol Suíço, com vitória por 2 a 1 sobre o Só Velhinhos, o Bar 100Lona ficou com o troféu de campeão e 3 mil reais. Os gols do Bar foram de Valmir e Sérgio, Rafael Avelar marcou para o Só Velhinhos. O árbitro com boa atuação foi Caio Eduardo, mesário Chicão. Na disputa do terceiro lugar, o time Raiz FC/Terra Rica goleou o time Amigos do Chuí/Chagas Vidal Advocacia. Gols de Rosemar (2) e Sergio. Arbitragem tranquila de Paulo Rogério. Com 9 gols o artilheiro foi Roni Froes (Alegria), recebeu troféu e 100 reais. Goleiro menos vazado, Luzin (Amigos do Chuí) sofreu 8 gols. Recebeu troféu e 100 reais.

"Maria Clara" é campeã mundial no Gymnasiade na Sérvia



Na terça-feira, 8 de abril, em Zlatibor, na Sérvia, aconteceu a disputa da prova de Salto em Altura no Gymnasiade (Jogos Mundiais Escolares), a paranavaiense Maria Clara Francez Belmonte competiu no Estádio Priboj e consagrou-se campeã na categoria Sub-15.

Maria Clara (15 anos) saltou 1.70m, marca que ela previu antes do embarque. Ela é a líder do ranking brasileiro nos Sub-16 e 18 no Salto em Altura. É atualmente campeã Paranaense, Brasileira e Sul-Americana Escolar.

O tempo hoje estava muito frio, mas a atleta não se importou e conquistou a medalha de ouro. O técnico de Maria Clara em Paranavaí é o professor Aguinaldo Santos que a orienta há quatro anos na pista de Atletismo do Colégio Estadual.

A segunda colocação ficou com a atleta da China e o terceiro com a atleta de Taiwan.

Palmeiras fecha contratação de joia do clube de Gusttavo Lima



Com a missão de reforçar as categorias de base, o Palmeiras acertou a contratação do atacante João Lemos para a equipe Sub-16. O jogador era um dos destaques do Atlético Clube Paranavaí, clube que tem o cantor Gusttavo Lima como proprietário.

A diretoria alviverde adquiriu 50% dos direitos econômicos do atleta, que chega em definitivo à Academia de Futebol. A informação foi divulgada inicialmente pelo "Nosso Palestra". A família de João reside em Alto Paraná.

No início de 2024, Gusttavo Lima anunciou a compra de parte da SAF do Atlético Clube Paranavaí. Em 2023, a equipe conquistou o título da terceira divisão do Campeonato Paranaense e garantiu o acesso à Segunda Divisão, agora tentará o acesso à Divisão de Elite do Paraná.

Dono de 60% da SAF, o cantor divide a gestão com outros sócios e tem como metas levar o clube à Primeira Divisão do estadual, além de modernizar e gerar receitas com as categorias de base.

Copas Ângulo de Futsal e Suíço estão paralisadas



Por problemas técnicos no piso da quadra do Ginásio de Esportes Antônio Benavides que requer vistoria e manutenção por parte da empresa responsável pela instalação, a 10ª Copa Ângulo de Futsal Regional está paralisada, outra competição paralisada é a Copa Ângulo Veterano de Futebol Suíço.

As rodadas dos dias 8, 10 e 11 de abril no futsal serão programados para outras datas que serão informadas às equipes envolvidas. A paralização é por questões imprevistas e, para o bom andamento da Copa. A coordenação pede desculpas pelo inconveniente e agradece a compreensão de todas equipes.

A Copa Ângulo Veterano de Futebol Suíço só retornará no dia 26 de abril.

"Corinthians x Inter", Fiel Paranavaí está organizando Excursão

No dia 3 de maio, o Corinthians estará recebendo na Neo Química Arena em São Paulo, o Internacional de Porto Alegre pelo Campeonato Brasileiro de Futebol da Série A, a Fiel Paranavaí está organizando uma Excursão com investimento total do corintiano de 550 reais.

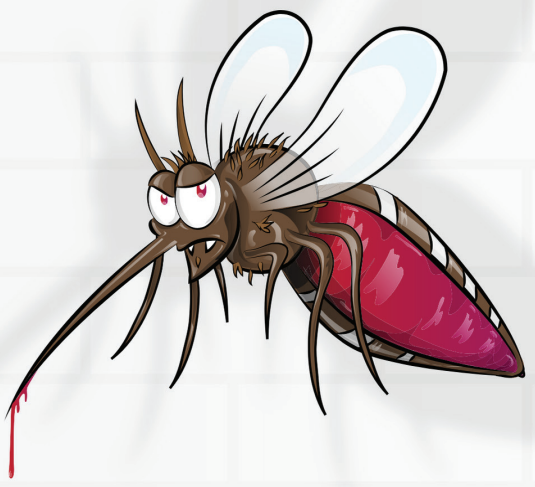
O valor pode ser parcelado em até 10 vezes, com a taxa da maquininha. O jogo é da sétima rodada do primeiro turno com início às 18h30. A saída deve ser na sexta, 2 de maio, em frente à sede da Fiel Paranavaí.

O local que a torcida Fiel Paranavaí tem reservado é o setor Leste Inferior, com visão completa do gramado.

Informações com o Jonas no celular (44) 99174-1885 ou com o Márcio (99923-6552).



TODOS CONTRA A DENGUE



Todos nós desempenhamos um papel crucial na **prevenção da Dengue.**

#MOSQUITONÃO

- Elimine focos de água parada
- Use repelente regularmente
- Instale telas em portas e janelas
- Colabore com a limpeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Semana de Conscientização do Autismo tem dia de capacitação e palestra para famílias em Itaguajé

A Prefeitura de Itaguajé, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, promoveu um dia inteiro de capacitação dentro da Semana de Conscientização do Autismo, reforçando a importância do conhecimento e da inclusão.

Ao longo do dia, profissionais da educação, saúde e esporte participaram de treinamentos especializados, aprimorando suas habilidades para melhor atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Já na parte da noite, foi realizada uma palestra voltada para os pais de crianças autistas, proporcionando um momento de aprendizado, troca de experiências e apoio mútuo.

Enquanto os pais participavam da palestra, as crianças foram acolhidas por monitores e participaram de atividades lúdicas e dinâmicas, garantindo um ambiente acolhedor para todos.

A ação reforça o compromisso do município com a inclusão e o respeito às pessoas com autismo, promovendo mais informação e qualificação para tornar Itaguajé cada vez mais acessível para todos.











Em Paranacity, Agência do Trabalhador recebe JBS para inscrições de vaga de Auxiliar de Produção

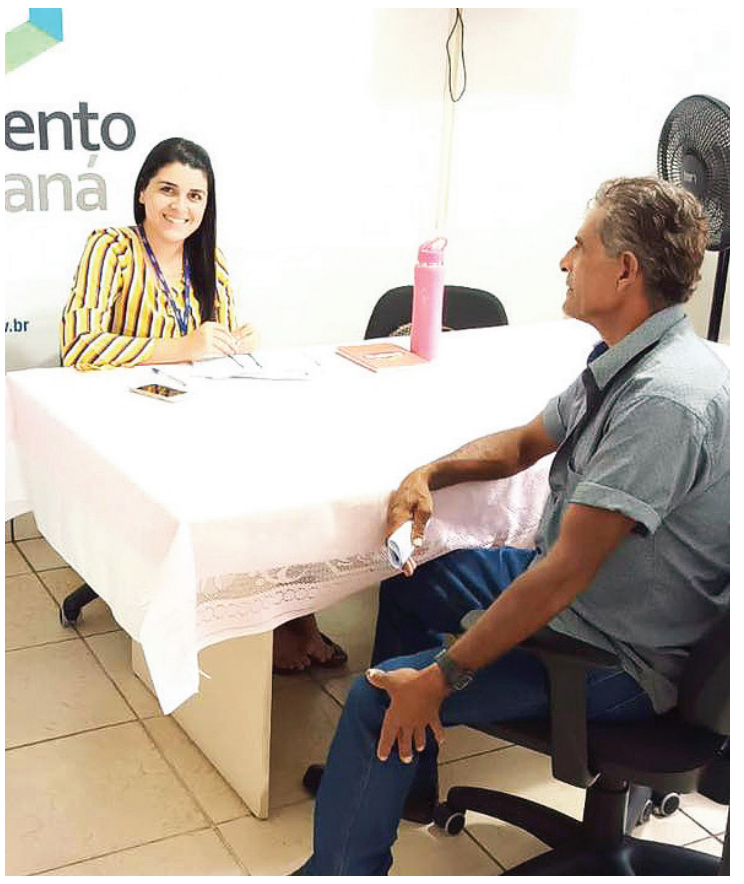


Na terça-feira, 08 de abril, a Agência do Trabalhador de Paranacity recebeu uma ação inédita em parceria com a empresa JBS. A iniciativa visa a realização de inscrições para o cargo de Auxiliar de Produção, facilitando o acesso à oportunidade de emprego para a população local.

A ação foi articulada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, com a colaboração da secretária Andressa Gois, que destacou a importância dessa parceria para atender à grande demanda de pessoas em busca de emprego na cidade. A Secretaria buscou, assim, proporcionar um atendimento mais próximo da comunidade, trazendo diretamente para dentro da Agência do Trabalhador as inscrições da JBS.

"Esta é mais uma ação concreta da nossa gestão, que, em parceria com empresas como a JBS, fortalece as oportunidades de emprego e valoriza os trabalhadores de Paranacity", afirmou a secretária Andressa Gois.

A iniciativa representa um avanço no compromisso da administração municipal em garantir a empregabilidade da população, além de facilitar o acesso a vagas de trabalho de qualidade. Com essa ação, a Secretaria Municipal da Assistência Social segue empenhada em promover o bem-estar da comunidade, tornando o município cada vez mais protagonista no apoio ao trabalhador.



A Reforma do Código Civil de 2002

O Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, organiza e regula os principais aspectos da vida das pessoas no âmbito particular. Ele trata de regras que nos acompanham desde o nascimento até o fim da vida, estando presente, muitas vezes, sem que percebamos.

Ao longo da vida, o Código Civil rege situações comuns: quando alguém aluga ou compra um imóvel, financia um carro, abre uma empresa ou mesmo quando decide se casar, constituir família ou se separar. Até mesmo em outras relações mais simples essas regras estão presentes.

Maria Helena Diniz, mestre e doutora em Teoria Geral do Direito e Filosofia do Direito pela PUC-SP, livre-docente e Titular de Direito Civil da PUCSP, pontifica que o direito civil é destinado a reger relações familiares, patrimoniais e obrigacionais que se formam entre indivíduos enquanto membros da sociedade, ou seja, o direito comum a todas as pessoas.

Portanto, é um alicerce fundamental do nosso dia a dia, buscando garantir que as relações entre os cidadãos ocorram de maneira justa e organizada.

Promulgado em 2002, o atual Código Civil completou mais de 20 anos de vigência em meio a intensas transformações sociais, econômicas e tecnológicas.

Em agosto de 2023, o Senado Federal instalou uma Comissão de Juristas, presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luis Felipe Salomão e relatores como Flávio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery, com a missão de elaborar um anteprojeto de reforma do Código Civil. O resultado desse trabalho, entregue em abril de 2024, foi um anteprojeto que propõe mudanças em quase 900 artigos e a criação de outros 300 dispositivos novos.

A proposta de reforma tem como base o entendimento de que o Direito deve acompanhar as mudanças da vida real. Hoje, lidamos com questões impensáveis no início dos anos 2000: relacionamentos mediados por redes sociais, contratos digitais, empresas com atuação global pela internet, além de novas discussões sobre proteção de dados, inteligência artificial e até o impacto da tecnologia sobre o cérebro humano.

Inclusive, o Senador Rodrigo Pacheco, autor do Projeto de Lei nº 4 de 2025 que dispõe sobre a atualização do Código Civil de 2002 e da legislação correlata, adverte que o Código Civil seria como uma roupa que precisaria crescer junto com o corpo que veste.

Em diversos momentos, os ilustres membros da comissão de juristas destacaram que a reforma não se trataria da elaboração de um novo Código Civil, mas sim de uma ampla atualização para que o Direito Civil brasileiro esteja pronto para enfrentar os desafios do século XXI.

Entretanto, há controvérsias e opiniões divergentes quanto à possibilidade de a reforma configurar, na prática, um novo compilado normativo.

Em contraponto às possíveis mudanças no Código Civil, o Ministro Dias Toffoli, do STF, em tom de crítica asseverou que "é difícil ter segurança jurídica em um país que, a cada 20 anos, se reúne para alterar o Código Civil".

Ressalta-se a evidente demonstração de força e mobilização institucional em torno da reforma do código, conforme participações e discussões envolvendo ministros e autoridades dos três poderes.

O Senado Federal lançou, no dia 1º de abril de 2025, o livro A Reforma do Código Civil – Artigos Sobre a Atualização da Lei 10.406/2002, uma seleção de artigos elaborados por membros e consultores da comissão de juristas responsável pela proposta inicial para nortear a atualização do Código Civil. O lançamento reuniu autoridades no Salão Negro do Congresso Nacional e o evento contou com a presença do atual presidente do Senado, Davi Alcolumbre, do presidente Câmara dos Deputados, Hugo Motta, dos ministros do STF Alexandre de Moraes e Flávio Dino, do ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, e de diversos ministros do STJ.

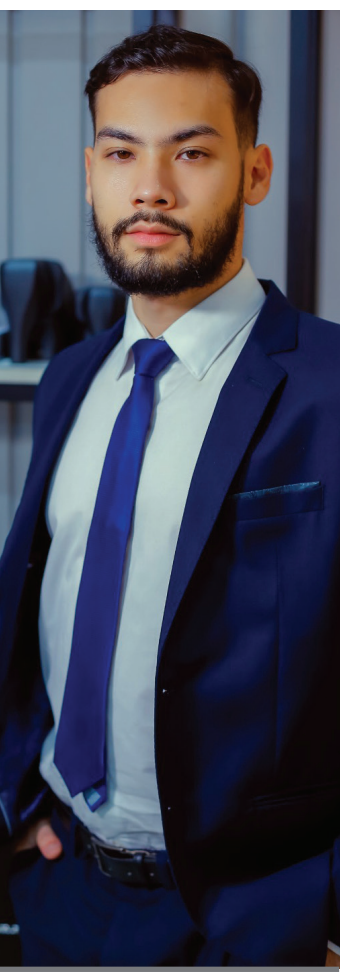
No referido livro A reforma do Código Civil, logo em sua apresentação, há destaque para um trecho escrito por Rui Barbosa, advogado, jurista, diplomata, nascido em 05 de novembro de 1849, no sentido de que para que se possa acertar e produzir, precisa-se mudar: "A sinceridade, a razão, o trabalho, o saber não cessam de mudar: não há outra maneira humana de acertar, e produzir".

É provável que o Projeto de Lei de reforma do Código Civil avance em sua tramitação nos próximos meses, com debates legislativos intensificados. A expectativa é que, em um a dois anos, ocorram votações e alterações significativas no texto, consolidando a atualização da legislação civil brasileira.

De acordo com o relator Flávio Tartuce, pós-doutor em Direito Civil pela USP, cerca de 90% das propostas constantes no anteprojeto refletem exatamente aquilo que já vem sendo julgado atualmente, ou seja, trata-se da incorporação formal de uma realidade consolidada na prática dos tribunais.

No entanto, é fundamental que a reforma se concentre nas alterações realmente necessárias, ajustando o Código às novas realidades sociais e jurídicas, sem abrir espaço para mudanças infundadas ou inserções apressadas.

Diante do cenário atual, a reforma do Código Civil de 2002 mostra-se inevitável e relevante, frente às transformações sociais, tecnológicas e jurídicas das últimas décadas. Contudo, essa atualização deve ser feita com cautela, responsabilidade e profundo embasamento técnico, a fim de preservar a segurança jurídica e evitar distorções normativas.



ADVOCACIA GUARNIERI
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Dr Bruno Hideo Belafronte Nonaka, é bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-PR (2023). Advogado na Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance, na Matriz em Nova Esperança/PR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR) sob n.º 120.179, Pós-graduando em Direito Civil e Empresarial.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ADRIANA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.473.533/0001-33, com sede à RUA JOSE RODRIGUES, nº 42, ZONA LESTE, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.162-250 doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por ADRIANA APARECIDA MATOS.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Adriana Cp Matos de Oliveira

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
06	Agente de Serviços Operacionais Feminino	29	55,680	15,22	R$ 847.449,60
				TOTAL GERAL	R$ 847.449,60

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Adriana Cp Matos de Oliveira

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Adriana Cp Matos de Oliveira

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Adriana Cp Matos de Oliveira

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Adriana Cp Matos de Oliveira

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de

Adriana Cp Matos de Oliveira

Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 08 de ABRIL de 2025.

Credenciado: Adriana Cp Matos de Oliveira

Credenciante: _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e VALDIR CARLOS DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.298.345/0001-16, com sede à RUA JOSE CARLOS PARENTE, nº 63, ZONA SUL, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.160-362, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por VALDIR CARLOS DE LIMA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	Motorista para veículos de urgência e emergência DIURNO	10	19.200	16,03	R$ 307.776,00
				TOTAL GERAL	R$ 307.776,00

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a L

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Credenciamento n.º 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO Nº20/2020, RESOLUÇÃO 06/2020, RESOLUÇÃO 21/2021 e ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Siqueira Campos, nº 83, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton José dos Santos Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através do Setor de Licitações e Departamento Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais, Cooperativas de Agricultores Familiares) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **11 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, localizada á Av Siqueira Campos, 83 Centro na Cidade de Jardim Olinda.**

1. OBJETO

O objeto da presente Credenciamento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	**Abacate** de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	kg	70	7,00	**490,00**
2	**Abacaxi** maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	Und	700	9,00	**6300,00**
3	**Abobrinha Verde** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	400	7,00	**2800,00**
4	**Abobora Cabotiá** de 1ª qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,32	**1064,00**
5	**Acelga**, tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	Unid	100	7,98	**798,00**
6	**Agrião Verde**, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas.	mç	200	7,00	**1400,00**
7	**Alface Crespa** embalagem transparente, com 1 ud.	Unid	2000	4,29	**8580,00**
8	**Almeirão** de 1ª qualidade, maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mç	500	5,35	**2675,00**
9	**Banana Maça de** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo.	kg	3200	9,50	**30400,00**
10	**Banana Nanica de** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo..	kg	3000	6,50	**19500,00**
11	**Banana Prata** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo..	kg	2000	5,84	**11680,00**
12	**Batata Doce** 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	300	4,50	**1350,00**
13	**Beringela** vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e murcho.	kg	100	5,53	**553,00**
14	**Beterraba de** 1º qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos polietileno.	kg	250	6,12	**1530,00**
16	**Bolacha Caseira de Nata**, de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 500 gramas transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	pct	700	20,00	**14000,00**
17	**Bolacha Caseira de Fubá**, de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 500 gramas transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	pct	500	22,00	**11000,00**
18	**Brocolis** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	und	300	6,53	**1959,00**
19	**Cenoura** de tamanho médio, sem folhas, limpa, apresentando grau de maturação tal que possa suportar manipulação, transporte e conservação em, condições adequadas para consumo. Embaladas em saco transparente e atóxico.	kg	400	6,00	**2400,00**
20	**Chicória/Escarola**, embalagem transparente, com 1 ud.	und	100	4,50	**450,00**
21	**Chuchu** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,25	**1050,00**
22	**Colorifico**, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade e data de fabricação. Embalagem com 1Kg.	pct	520	4,50	**2340,00**
23	**Couve Flor** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	und	600	5,77	**3462,00**
24	**Couve Folha** de 1º qualidade, maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mços	350	4,00	**1400,00**
25	**Doce de Frutas,** Sabores diversos, embalado em potes descartáveis com capacidade de 1kg e com etiqueta da data de fabricação e validade.	kg	500	11,90	**5950,00**
26	**Espinafre,** Vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas.	mç	300	4,00	**1200,00**
27	**Manteiga com sal**: O produto deverá estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978, Portaria MAPA nº 146 de 07 de março de 1996, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de gordura trans, conservantes e aromatizantes. Pode conter corante natural.	kg	40	43,30	**1732,00**
28	**Coentro**, in natura, fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	mç	100	6,00	**600,00**
29	**Iogurte** com polpa de fruta. Embalagem acondicionada em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 02 meses a contar a partir da data de entrega.	litros	2500	13,83	**34575,00**
30	**Laranja** tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1kg.	kg	2500	5,40	**13500,00**
31	**Leite Pasteurizado** em embalagem saquinho, com registro SIP/SIF. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 07 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1Lt.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	litros	3000	6,00	**18000,00**
34	**Mamão,** Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos.	kg	300	7,70	**2310,00**
35	**Mandioca,** de 1º qualidade, **descascadas** e congelada, embalada em sacos plásticos atóxico com 1 kg, livre de danos físicos, químicos em perfeito estado.	kg	500	8,43	**4215,00**
36	**Maracujá**, tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	kg	1,5	17,00	**25,50**
37	**Milho Verda,** Espigas de tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, em perfeitas condições de conservação e maturação e livres de danos mecânicos Descascadas embaladas em sacos plásticos transparentes e atoxico contendo 5 unidades.	Pct	800	8,00	**6400,00**
38	**Melancia,** Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	3000	4,50	**13500,00**
39	**Melão,** Fruto de 1ª qualidade,fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme™ e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isentode enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	700	3,95	**2765,00**
40	**Queijo Tipo Mussarela:** com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. O transporte deve ser refrigerado capaz de manter a temperatura adequada do produto, de acordo com as exigências da vigilância sanitária	kg	200	45,00	**9000,00**
41	**Morando,** Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com aproximadamente 500g.	pctes	800	20,99	**16792,00**
42	**Pão Caseiro** sem lactoso, Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 1 kg. **(Para alunos com intolerância a lactose).**	kg	75	10,17	**762,75**
43	**Pão Caseiro Branco,** Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	300	17,95	**5385,00**
44	**Pão Caseiro de Milho**, Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	100	50,50	**5050,00**
45	**Pão Caseiro Integral,** Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	200	28,00	**5600,00**
46	**Pepino,** De 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,24	**1048,00**
47	**Pêra,** Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	kg	1000	13,83	**13830,00**
48	**Polpa de fruta** 100% natural, congelada, embalagem com 1 kg sabor: **maracujá.**	kg	1000	19,80	**19800,00**
49	**Polpa de fruta** 100% natural, congelada, embalagem com 1 kg sabor: **Morango.**	kg	1000	19,80	**19800,00**
51	**Rosca Doce,** Embalada em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700 g.	und	700	14,90	**10430,00**
52	**Repolho verde** comum, tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	unid.	1200	5,00	**6000,00**
53	**Suco de uva tinto integral** sem adição de açúcar, embalagem de vidro com 1,5 litros.	und	500	18,40	**9200,00**
54	**Tangerina** variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota). Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	kg	500	9,97	**4985,00**
55	**Tempero de alho** com sal na proporção 2/1 (2 partes de alho e 1 parte de sal) embalado em embalagens plásticas transparente.	kg	350	24,50	**8575,00**
56	**Tomate** de 1º qualidade, tamanho grande, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	2000	8,13	**16260,00**
57	**Uva,** Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	kg	500	12,00	**6000,00**
58	**Vagem** de 1º qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico. Embalagem com 1 kg	kg	200	12,40	**2480,00**
59	**Limão Taiti,** Tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	100	4,17	**417,00**
60	**Cheiro Verde, Cebolinha, Coentro e Salsinha**, de 1º qualidade, maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mç	500	4,58	**2290,00**
61	**Iogurte sem Lactose** – iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: Lacísis ou similar. Acondicionado em	Unid.	50	13,41	**670,50**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – DAP/ - Pessoa Física do agricultor familiar;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em ata até 03 dias após a apresentação dos projetos e documentos de habilitação. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP, CICAD-PRO Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP - Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação junto com Setor de Compras e Almoxarifado, segue modelo de cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através do Departamento Finaceiro, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Credenciamento poderá ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no Jornal Regional de Nova Esperança e terá validade de 12(doze) meses.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2025

Weverton José dos Santos Lima

PREFEITAO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Siqueira Campos, N.º 83, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Weverton José dos Santos Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025
ID CONTRATO 1889

PROCESSO ADM 73/2025

CERTAME DISPENSA Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: NODA & GALVAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TORNANDO-A EM UNIDADE MISTA E A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ESTRADA RURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, PLANTAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 92.015,80 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 040. 02.001.04.122.0002.22003.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE JULHO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEY SORTI – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

DATA: 07/04/2025 **PROTOCOLO:** 73 / 2025 **PROCESSO:** 73

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NODA & GALVÃO LTDA
CNPJ: 34.975.635/0001-26 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: SENADOR SOUZA NAVES, 500
Bairro: CENTRO **Cidade:** Cruzeiro do Sul - AC **CEP:** 87.650-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TORNANDO-A EM UNIDADE MISTA E A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ESTRADA RURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, PLANTAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

JUSTIFICATIVA
A necessidade da contratação de uma empresa de engenharia para a elaboração dos projetos executivos justifica-se pela importância de garantir infraestrutura adequada e pla-nejada para a melhoria dos serviços públicos no município de Jardim Olinda/PR.
A Unidade Básica de Saúde (UBS) necessita de reforma e ampliação para atender às exigências das normas técnicas vigentes, proporcionando um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde. A ampliação permitirá o aumento da capacidade de atendi-mento, garantindo melhores condições tanto para os profissionais da saúde. Além disso, a modernização das instalações resultará em maior eficiência opera-cional, acessibilidade e segurança, beneficiando diretamente a população local.
Paralelamente, a implantação da pavimentação intertravada com blocos sextavados em estrada rural visa melhorar a infraestrutura viária do município, proporcionando maior durabilidade, conforto e segurança para o tráfego de veículos e pedestres. Esse tipo de pa-vimentação contribui significativamente para a drenagem adequada das águas pluviais, re-duzindo problemas como erosão e acúmulo de lama. Além disso, a melhoria das vias rurais facilitará o escoamento da produção agrícola, otimizará o acesso a serviços essenciais e promoverá o desenvolvimento sustentável da região.
Dessa forma, o contratação visa a elaboração de projetos técnicos completos, inclu-indo diagnósticos, plantas, projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros. A execução dessas serviços permitirá que as obras sejam conduzidas com planejamento, eficiência e conformidade com as normativas vigentes, as-segurando benefícios diretos para a população e para o desenvolvimento do município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31332	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	UNIDAD	1,00	46.700,00	46.700,00
1	2	31333	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATA RURAL EM BLOCOS OCTAVADOS COM AS PARTES COMPLEMENTARES COMO PREPARAÇÃO DE BASE, DRENAGEM E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	UN	1,00	45.315,80	45.315,80
						Total:	**92.015,80**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, I, Lei 14133/21

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 318/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº 740 ,Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$290,00	CAMPO LARGO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no b) Hospital Infantil Waldemar Monastier na cidade de Campo Largo/PR .
		TOTAL	**R$290,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 319/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA , matrícula Nº 520 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08/04/2025	R$70,00	SANTA MARIANA/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital Santa Alice na cidade de Santa Mariana/PR
		TOTAL	**R$70,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 321/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.000,00(hum mil real), ao Diretor de Gestão/Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais, o Sr. EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município – matricula nº 50188.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09 a 11/04/2.025	R$ 500,00	CIANORTE/PR	a) Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
		TOTAL	**R$ 1.000,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Diretor Administrativo Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de abril de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 320/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R$0,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08/04/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar perícia medica junto ao INSS na cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 322/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite , no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a)Buscar medicamento para paciente do NIS no Hospital Regional da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
Processo nº. 27/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DA 34ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ., conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data início recebimento dos documentos: 10/04/2025 - a partir das 08:00 horas
Data final recebimento dos documentos: 02/05/2025 até as 08:30hs
Análise e julgamentos dos documentos: 02/05/2025 a partir das 09:00horas

Protocolo Presencial: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 10 de abril de 2025, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 – (44) 3242-8300, na cidade de Floraí – Paraná ou através do site: www.floraí.pr.gov.br.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí/PR., em 08 de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 323/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA , matrícula Nº 520 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá/PR. b)
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº324/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite , no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transportar funcionaria farmacêutica para Buscar medicamentos na Regional de Saúde de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 325/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (uma) diárias e 01 (uma) pernoite, no valor de R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025 à 10/04/2025	02 X R$150,00 01 X R$140,00	JALES/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales/SP.
		TOTAL	**R$440,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 326/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025	R$70,00	CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital dos Olhos na cidade de Cornélio Procópio/PR.
		TOTAL	**R$70,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº327/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Hospital Regional da cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 328/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA , matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de materiais recicláveis (vidros) para depósito na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025
Processo Administrativo nº 25/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
16/04/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

** A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 17/04/2025 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 09 de abril de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA
Data: 09/04/2025 14:52:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal do Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025
DISPENSA 21/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Duração: 31/12/2025.
Valor: R$ 1.169,40 (Um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 09 de abril de 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025
DISPENSA 21/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Duração: 31/12/2025
Valor: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 09 de abril de 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Campo Grande, n. 1056 fone: (44)3278 1216.
E-mail: saude.ourizona@hotmail.com.br
Fundo Municipal de saúde: 11.337.035/0001-37
OURIZONA – PARANÁ

PORTARIA Nº 07, 14 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Ap. Dragunski, função de nutricionista para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de formula infantil e enteral para pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 14 de março de 2025

Secretária (o)

Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGIÃO Nº ____/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ____/_____: ( ) ELETRÔNICA

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2025

Processo Adm.: 52/2025
Data do Processo: 17/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2025
b) Nr. Licitação: 21/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/04/2025
**e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

Página : 1 / 5

DECRETO Nº 130/2025, de 21 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 20/2024, de 30 de Agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 955.203,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.1.90.04.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$26.530,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 26.530,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$11.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 11.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$113.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 113.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$5.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.700,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 19.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 100.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.451.19.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$11.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 11.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.4.122.3.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 14.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$5.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.700,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.18.541.22.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 11.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.36.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$26.530,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 26.530,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 19.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.004 - DIRETORIA DE FOMENTO A AGRICULTURA
15.004.20.608.24.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$46.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 23.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 23.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.003 - DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS
12.003.8.241.9.1165-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 39.000,00
16.002.18.542.22.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$57.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 57.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.17.452.19.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 43.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.1101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.1133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 4.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.1101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.16.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$89.219,04
00848.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - PAV PEDRA POLIEDRIDA ESTR. BARROSO 89.219,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$61.350,00
00500.00500.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Bloco de Invest.na Rede de Serv.de Saúde-Port.nº204-GM,2007-500 61.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$238.296,07
00878.01006.03.01.01.02.2.700.0000 (SF) - SUPERAVIT - REC. FEDERAL - CONV.947905/2023 - 878 238.296,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$108,27
01021.00000.01.01.00.01.1.898.0000 (SF) - FEAS BE COVID 19 108,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
** *** 919-**
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025
(Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;
n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: ZELADORA – 35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE SOUZA SILVA	069.927.009-01	23º
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	773.405.079-49	24º
CLEONICE GONÇALVES PINTO DA COSTA	771.923.119-87	25º
VALQUIRIA CRISTIANE MARANHO	865.227.369-34	26º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.09 16:31:52 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024 (PSS 003/2024)

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: MARIA GABRIELA ZANETTI PAULINO
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (16/04/2025 a 12/10/2025), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 09 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.09 16:31:26 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 249/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, e nomeia seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL de Colorado, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013 e Lei Estadual nº 20.548/2021, visando promover ações intersetoriais voltadas ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, **DECRETA**:

Art. 1º – Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do **Programa Nossa Gente Paraná**, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Colorado.

Art. 2º – Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Marinês de Oliveira Cardoso
Dircilene Barbosa da Silva
II – Secretaria Municipal de Educação;
Thamiris Palombo Tamburi Franco
Claudinéia da Silva Marroni
III – Secretaria Municipal de Saúde;
Valdomiro Zanardi
Gabriel Rodrigo de Andrade
IV – Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Habitação
Gabriel Valério Romanini
Tamires Lourenço Pereira
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Bruno Dias Rocha Cadamuro
Willian Reif Barteli
VI – Agência do Trabalhador
Elis Regina Rafaine
Gislaine Andreza Rosseto dos Santos

Art. 3º – Sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Andréia Moreno Romero (CRAS)
Simone Mazzei (CRAS)
Nathane Camargo (CRAS)
Débora C. R. Capi Bernabé (CRAS)
Lindinalva Gomes da Silva (CRAS)
Valquiria Teles Tacaiama (CRAS)
Naiara Regina Miosso (CREAS)
Clarice Monteiro dos Anjos (CREAS)
Laine Loto Violato (CREAS)
Juliana Milanezi Ramalho (CREAS)
Pâmela Iara Colavite Candido (CREAS)
Fernanda Gimenes Moya Zampar (CREAS)
Joyce Carla Camussi dos Santos (CREAS)

II – Secretaria Municipal de Educação;
Luciqueila Aparecida Vivi (CMEI Pinguinho de Gente)
Daniely Salata de Souza (CMEI Pinguinho de Gente)
Sandra Aparecida Sanches Américo (CMEI Nossa Senhora Aparecida)
Maria Emidia Parreira (CMEI Nossa Senhora Aparecida)
Maria Ivone Roco Fuso (CMEI Nair Zangrandi Marroni)
Mirian Cristina do Nascimento (CMEI Nair Zangrandi Marroni)
Dulcinéia Araujo Gabriel (CMEI Pequeno Polegar)
Patrícia Aparecida de Paula (CMEI Pequeno Polegar)
Lerenice Garcia de Assunção Santos (CMEI Comecinho de vida)
Tania Marcia Galine (CMEI Comecinho de vida)
Cassiana Darti Tottene Bossolani (Escola Mun. Prof. Luis Shusi Oura)
Rosângela Aparecida Paião Martins (Escola Mun. Prof. Luis Shusi Oura)
Maria Goreti Vilar (Escola Mun. Paulo Freire)
Milena Aparecida Dib (Escola Mun. Paulo Freire)
Jessica Ariane Gomes da Silva (Escola Mun. Lazaro Sagrado)
Aline Ferreira Omodei Pazini (Escola Mun. Lazaro Sagrado)
Camila Alessandra Rodrigues Bergamaschi (Escola Mun. Milton Sá Santos)
Elisangela Aparecida Sperandio da Silva (Escola Mun. Milton Sá Santos)
Kely Aparecida de Souza Alvares (Escola Mun. Pedro Francisco de Alcântara – Distrito Alto Alegre)
Márcia Regina da Silva Santos (Escola Mun. Pedro Francisco de Alcântara – Distrito Alto Alegre)
Laura Rissati de Souza Mendonça (Escola Mun. Prof. Antonio Bertoni)
Adriana Aparecida Peguin Romero (Escola Mun. Prof. Antonio Bertoni)

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Verônica Barbeiro Fortes (UBS Dist. Alto Alegre)
Sandra Medina (UBS Dist. Alto Alegre)
Patrícia dos Santos Geraldo Nobre Kitamura (UBS João XXIII)
Simone Santos Timidati (UBS João XXIII)
Gressiely Lara Andrade Viais (UBS Jardim Cairi)
Vânia Barbosa da Silva (UBS Jardim Cairi)
Margarete de Fátima Leibante Coelho Teixeira(UBS Jardim Progresso)
Lucimar dos Santos (UBS Jardim Progresso)
Merlen Jaqueline Conçani (UBS Central)
Iraci Campos dos Santos (UBS Central)
Sirlâyne Ferreira dos Santos (UBS Deville)
Sandra Regina de Freitas Mota (UBS Deville)

Parágrafo único – O Comitê Local deverá se reunir no mínimo uma vez por mês, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023 (PSS 002/2023)

3º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CLAUDIO APARECIDO FACINA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (18/04/2024 a 14/10/2025) com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 09 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.09 16:32:46 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023 (PSS 002/2023)

3º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: WESLEN HENRIQUE POMINI AZEVEDO
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (09/04/2025 a 05/10/2025), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 09 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.09 16:33:18 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que a Sra. **ANA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA** portadora do CPF nº 081.072.969-58, foi convocada ao processo admissional, em função de sua classificação em Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo de ZELADORA– 35 horas, através do Edital de Convocação nº 06/2025 de 31 de março de 2025, publicado no Jornal O Regional no dia 31/03/2025, página 05, Edição 3869. A mesma **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.09 16:30:46 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal
(Gestão 2025-2028)

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de caixas de bombons para os alunos da rede municipal de ensino e para os alunos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em comemoração à Páscoa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025
HORÁRIO: Das 8h às 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
LOCAL DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 09 de abril de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.04.09 11:26:12 -03'00'
JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

REAVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE ESPECÍFICOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência (TR) em edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025
HORÁRIO: ÀS 9H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
LOCAL DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 09 de abril de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.04.09 11:49:-03'00'
Jose Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025
HORÁRIO: ÀS 9H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
LOCAL DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 09 de abril de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.04.09 11:26:12 -03'00'
JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE HIDROGINASTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO N º 001/2025 – SAMA

1 – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público pelos meios oficiais de imprensa oficial, quais sejam: Jornal O Regional, Quadro de Avisos do Município, site e anúncio no informativo das rádios, em conformidade às legislações aplicáveis e em especial a Lei Municipal nº 2982/2022, que **Dispõe sobre as Normas, Funcionamento, a Utilização e a Administração dos Cemitérios no Município de Colorado** e nos termos deste Edital, que realizarão **Chamamento Público Nº 001/2025, visando a NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E READEQUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO DAS ÁREAS/TERRENOS ONDE SE ENCONTRAM SEPULTURAS EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM RUÍNA, estando estas IDENTIFICADAS OU NÃO IDENTIFICADAS, COMPREENDIDAS EXCLUSIVAMENTE NA QUADRA 6º DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** nos termos das condições estabelecidos neste presente Instrumento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a **NOTIFICAÇÃO DE SEUS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E READEQUAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO DAS ÁREAS/TERRENOS ONDE SE ENCONTRAM SEPULTURAS EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ,** exclusivamente compreendidas na **Quadra nº 06**, conforme **Mapa dos Túmulos do Cemitério Municipal** em anexo, em virtude das seguintes considerações:

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas que não estiverem em conformidade com os preceitos da lei vigente, consideradas em "situação de abandono" ou em "ruína" existentes no perímetro do Cemitério Municipal de Colorado, sendo estas identificadas ou não identificadas;

CONSIDERANDO que o Município necessita de readequação e de mais espaço para serem utilizados em nosso Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de se identificar os responsáveis pelas sepulturas em desacordo com as normas vigentes em situação de abandono ou em ruína, estando estas identificadas ou não identificadas para que assim possam dada a comprovação de documentação junto ao ente municipal de sua propriedade/cessão de uso, estejam se readequando as normas constantes da legislação e decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a existência de interesse público e social e a necessidade urgente de aumento de vida útil do Cemitério Municipal de Colorado;

CONSIDERANDO que o Município necessita de readequação e de mais espaço para serem utilizados em nosso Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal de Colorado;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas administrativas no sentido de se adequar à nova Legislação Municipal, é o presente edital no sentido de notificar os **responsáveis para a regularização documental, comprovação de propriedade** e **readequação conforme legislação das áreas/terrenos onde se encontram sepulturas em estado de abandono ou em ruína, estando estas identificadas ou não identificadas.**

3 – NOTIFICAÇÃO:

3.1 – Ficam devidamente Notificados os munícipes familiares, parentes e ou interessados, responsáveis para que: **Regularizem e apresentem documentos para a comprovação de propriedade, ou ainda readequação conforme legislação das áreas/terrenos onde se encontram sepulturas em situação de abandono ou em ruína, estando estas identificadas ou não identificadas,** para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da presente publicação face às razões acima expostas.

3.2 – Os ora **Notificados/Responsáveis**, que não comparecerem no prazo fixado no item **3.1**, buscando a regularização e a comprovação documental da propriedade das áreas ocupadas onde se encontram as sepulturas em situação de abandono ou em ruína, ficam desde já notificadas de que, pelo Município de Colorado serão tomadas as providências legais para a sua devida regularização.

3.3 – A regularização por parte do Município de Colorado consistirá após o julgamento final e homologação na efetiva **revogação das concessões** das áreas ocupadas onde se encontram sepulturas em situação de abandono ou em ruína, estando estas identificadas ou não identificadas que não possuírem documentos comprobatórios da propriedade/ou cessão de uso, que não cumprirem os requisitos elencados no Art. 30 da Lei Ordinária nº 2982/2022 e Art. 71 e seguintes do Decreto Municipal nº 146/2023;

4 – DO RECEPCIONAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos que comprovam a propriedade dos terrenos/áreas a serem apresentados pelos Notificados/Responsáveis, deverão ser diretamente protocolados e recepcionadas pelo **Departamento de Tributação** do Município no prazo máximo fixado conforme item 3.1, acompanhado do Requerimento (**modelo constante do Anexo I deste edital),** no endereço **Av. Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado, Estado do Paraná – Paço Municipal,** no horário compreendido qual seja: das **8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min;**

4.2 – A documentação protocolada e dirigida à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** será analisada pela **Comissão para a Análise dos Requerimentos (PORTARIA Nº 080/2025),** no prazo de **07 (sete) dias** a contar da finalização do prazo contido no item **3.1**;

4.2.1 – Pela Comissão de Análise, dentro do **prazo de 07 (sete) dias** será lavrado Ata com o resultado do julgamento da análise dos requerimentos, o qual deverá ser publicado nos meios oficiais de imprensa;

4.3 – Os **Notificados/Responsáveis** após a divulgação dos resultados da decisão da Comissão deverão ser Notificados Extrajudicialmente para no **prazo de 05 (cinco) dias** querendo, apresentem razões de recurso;

4.4 – O julgamento dos recursos apresentados à Comissão serão publicados nos órgãos de imprensa oficial **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento do prazo contido no item 4.3;

4.5 – Findo o prazo do julgamento dos recursos e sua devida publicação, sequencialmente serão publicados **o resultado final** e sua devida **homologação;**

4.6 - Homologado o resultado, as áreas/terrenos que não forem comprovadas documentalmente a propriedade destas pelos **Notificados/Responsáveis**, serão **revogadas as concessões** e ou **desapropriadas** mediante edição de **Decreto Municipal** e de acordo com a Lei nº 2982/2022 e Decreto Municipal nº 146/2023.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A critério do Município de Colorado o presente chamamento público poderá ser:

5.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

5.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

5.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

5.2 – O Município de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

5.3 – Os **Notificados/Responsáveis** serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 – Denunciada qualquer irregularidade e ainda a não observância ao cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, será sem prejuízo concedido o contraditório e a ampla defesa.

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Aos **Notificados/Responsáveis** será sempre assegurado o direito à interposição de Recurso no prazo de fixado no **item 4.3,** o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhada a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço Avenida Brasil, nº 1250, fone (44) 3321-1226.**

7.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

8 – ANEXOS:

8.1 – Os anexos abaixo relacionados são partes integrantes do presente instrumento, e poderão ser obtidos junto à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, no endereço Avenida Brasil, nº 1250, fone (44) 3321-1226, devendo ser utilizado pelo Notificado, para apresentação de documentos comprobatórios ou ainda, apresentar razões de contestação.

Anexo I – Mapa do Cemitério Quadra nº 06 – sepulturas em desacordo com as normas vigentes consideradas em situação de abandono ou em ruína.

Anexo II – Modelo de Requerimento para apresentação, junto com a documentação comprobatória da propriedade.

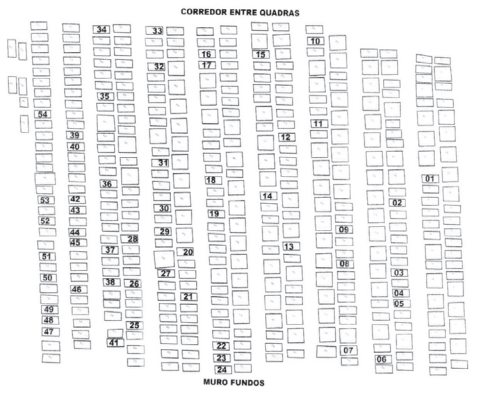
Colorado, 09 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA DE COLORADO

BRUNO DIAS ROCHA CADAMURO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MAPA DO CEMITÉRIO QUADRA Nº 06 – SEPULTURAS EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM RUÍNA



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO A SER APRESENTADO PELO NOTIFICADO E/OU FAMILIAR

REQUERIMENTO

REQUERENTE:.....
NACIONALIDADE:.....ESTADO CIIVIL:.....
PROFISSÃO:.....CPF/
MF:.....RG:.....E
NDEREÇO:.....
..... na qualidade de GRAU DE
PARENTESCO.....
venho por meio do presente, em virtude do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** que trata da **NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E READEQUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO DAS ÁREAS/TERRENOS ONDE SE ENCONTRAM SEPULTURAS EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM RUÍNA, COMPREENDIDAS EXCLUSIVAMENTE NA QUADRA Nº 06 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** requerer a esta municipalidade seja protocolado para análise da Comissão Julgadora no prazo legal, os documentos anexos que tem por finalidade a comprovação da **propriedade da área objeto da notificação** pertencente a (nome do proprietário) ....., onde encontra-se sepultado (nome do "de cujus") ..... ou ainda, apresenta **contestação** que faz no seguinte sentido:
DESCREVER AS RAZÕES POR NÃO CONCORDAR COM O CHAMAMENTO PÚBLICO
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado, ... de ..... de 2025.

.....
Requerente/Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 003/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ 30.560.290/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R$-41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais)

DURAÇÃO: 02/04/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES, MÉDIA E PESADA. AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS e ÔNIBUS	HRS	300	R$-137,00	R$-41.100,00
	Total				R$-41.100,00

SANTO INACIO PR., 03 DE ABRIL DE 2.025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

RECORRENTE: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 57.752.611/0001-03.

RECORRIDA: MARIANA VIANA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.560.290/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças automotivas novas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para realização de recuperação e manutenção em ar condicionado de automóveis, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Santo Inácio, por um período previsto de 12 (doze) meses.

1. EMENTA DA DECISÃO:

Recurso interposto pela recorrente **CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA,** face a aceitação dos da proposta da licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS,** no **PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025**, sob alegação de que foram encaminhados fora do prazo do edital.

Recursos recebidos. Ciência às interessadas e aos demais licitantes.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

1.1. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do Recurso administrativo interposto.

1.2. Constata-se a apresentação de impugnação ao recurso, ou seja, em sua defesa a licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS,** apresenta suas contrarrazões recursais.

3. DECISÃO PRELIMINAR:

O Pregoeiro do Município de Santo Inácio- Pr, diante das razões, DECIDE:

3.1. Conhecer do recurso interposto, para no mérito, **negar-lhe provimento.**

4. DO MÉRITO

O pilar do recurso apresentado está pautado no pedido de desclassificação da proposta da licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS,** sob alegações de que o preço se encontra inexequível.

Da análise das razões recursais da recorrente e das contrarrazões apresentadas, esse Pregoeiro apresenta sua posição, nos termos e fundamentos a que segue, realizando uma análise para tomada de decisão pautada nos princípios constantes na lei de licitações, na interpretação e aplicação do que consta no edital e na Lei de Licitações.

Na fase de contrarrazões a licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS**, se manifestou no sentido de que seu preço é práticavel e que confirma sua proposta, alegando que sua proposta foi elaborada com base em custos reais e na viabilidade operacional necessária para a execução do contrato. Não se pode perder de vista que um preço pode ser inexequível para um licitante, mas exequível para outro, uma vez que a condição de inexequibilidade depende, essencialmente, da capacidade de o licitante executar satisfatoriamente o encargo pelo valor proposto. Nesse sentido, as condições pessoais de cada licitante são determinantes para a aferição dessa condição, a exemplo da sua capacidade de negociação com fornecedores, economia de escala, regime tributário, custos logísticos, eventuais fontes de receitas alternativas, entre tantas outras.

A inexequibilidade consta mencionada na nova lei de licitações como sendo uma presunção relativa de inexequibilidade, onde a incidência dos parâmetros objetivos previstos pela nova Lei de Licitações autoriza tão somente se verifica a presunção relativa de inexequibilidade. No contexto da nova lei de licitações, as propostas devem ser interpretadas no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta.

Nesse mesmo sentido no acordão 803/2024 do TCU, aponta que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei.

Sendo assim, há demonstração de exequibilidade diante da declaração da licitante, além do compromisso firmado na proposta, nas contrarrazões e também será no contrato, razão pela qual entendemos que a proposta dessa licitante não deve ser desclassificada, uma vez que a mesma será interpeladas a entregar as peças conforme preço proposto após finalizada a fase de lance, sob pena de assim incorrer em penalidades previstas na legislação.

Dainte do exposto, em entendimento ao que preconiza a lei de licitações, que há exequibilidade nas proposta questionada, não ensejando em desclassificação.

Sendo assim, em entendimento ao que preconiza os princípios que norteiam o processo licitatório, em especial o princípio do julgamento objeto e da proposta mais vantajosa, somos pela permanência da licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS.**

5. DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação complementar, não vislumbramos motivação para rever a decisão adotada na sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025 em relação a proposta da empresa **MARIANA VIANA DOS SANTOS**, em razão da proteção a proposta mais vantajosa, declarando sua classificação, razão pela qual em respeito ao artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, essa decisão juntamente com o recursos apresentados serão submetidos a autoridade superior competente, senhora prefeita do município, a qual poderá, caso entenda, reformar a decisão ou confirma-la.

Santo Inácio, 09 de abril de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR
R. MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133
CENTRO - CEP 86.850-000
SANTO INÁCIO - PARANÁ
FONE (44) 3352-1222

E R R A T A

RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N º 005/2025-PMSI

ONDE SE LÊ : V.UNIT. R$-51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

SE LÊ : V.UNIT. R$-1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

SANTO INÁCIO PR., 08 DE ABRIL DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ 30.560.290/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DURAÇÃO: 07/04/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DESCONTO	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), **PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**. VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA – AUTOMÓVEIS, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS.	PÇ	1	32,50%	R$-40.000,00
	Total				**40.000,00**

SANTO INACIO PR., 08 DE ABRIL DE 2.024.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº006/2025-PMSI
Contratante: Município de Santo Inácio
Contratado IMPACTO LTDA, CNPJ Nº 05.306.560/0001-92.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Assessoria Na Elaboração Do Plano De Atendimento Socioeducativo Do Município De Santo Inácio-Pr
Valor do Contrato: R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 07 de outubro de 2025.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECISÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Autos do Processo Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025

Processo Administrativo Nº 18/2025- Recurso - Licitação – Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças automotivas novas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para realização de recuperação e manutenção em ar condicionado de automóveis, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Santo Inácio, por um período previsto de 12 (doze) meses.

RECORRENTE: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 57.752.611/0001-03.

RECORRIDA: MARIANA VIANA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.560.290/0001-99

Assunto: Parecer sobre Decisão do Pregoeiro – Pregão Eletrônico nº 10/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA,** em referência à licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo processo está em andamento sob a coordenação do Pregoeiro **CIRO YUJI KOGA** , venho por meio deste parecer expressar minha análise e aprovação da decisão do Pregoeiro relacionada à fase de julgamento das propostas.

Após revisar minuciosamente os documentos pertinentes, incluindo as propostas apresentadas pelos licitantes, as razões recursais e contrarrazões, juntamente com as justificativas fornecidas pelo Pregoeiro, concluo que as ações e avaliações realizadas estão de acordo com as normas e regulamentações vigentes, assim como, estão em consonância com os termos estabelecidos no edital e na lei de licitações.

Com base na análise das informações apresentadas pelo Pregoeiro, observo que as decisões tomadas durante a condução do processo licitatório foram pautadas pela transparência, imparcialidade e respeito aos princípios da legalidade, da eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa. A avaliação dos documentos apresentados pela recorrida foi realizada de forma a melhor atender ao interesse público, de modo que restou evidente que não houve ofensa a lei, de forma resumida sua posição quanto ao recurso apresentado:

> "A inexequibilidade consta mencionada na nova lei de licitações como sendo uma presunção relativa de inexequibilidade, onde a incidência dos parâmetros objetivos previstos pela nova Lei de Licitações autoriza tão somente se verifica a presunção relativa de inexequibilidade. No contexto da nova lei de licitações, as propostas devem ser interpretadas no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta.
> Nesse mesmo sentido no acordão 803/2024 do TCU, aponta que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei.
> Sendo assim, há demonstração de exequibilidade diante da declaração da licitante, além do compromisso firmado na proposta, nas contrarrazões e também será no contrato, razão pela qual entendemos que a proposta dessa licitante não deve ser desclassificada, uma vez que a mesma será interpeladas a entregar as peças conforme preço proposto após finalizada a fase lance, sob pena de assim incorrer em penalidades previstas na legislação.
> Dainte do exposto, em entendimento ao que preconiza a lei de licitações, que há exequibilidade nas proposta questionada, não ensejando em desclassificação.
>
> Sendo assim, em entendimento ao que preconiza os princípios que norteiam o processo licitatório, em especial o princípio do julgamento objeto e da proposta mais vantajoso, somos pela permanência da licitante **MARIANA VIANA DOS SANTOS."**

Portanto, tendo em vista a conformidade das ações do Pregoeiro com as diretrizes estabelecidas e pelos fundamentos já expostos manifesto-me pela improcedência do presente recurso.

Determino ao setor competente o prosseguimento deste feito, com:

1- Publicidade desta decisão no Portal da Transparência;
2- Intimação da empresa recorrente e de todas as empresas que participaram do certame licitatório quanto ao teor desta decisão;
3- Elaboração do respectivo ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025
4- Formalização dos instrumentos contratuais demandados pelo Pregão Eletrônico nº 10/2025.
5- Realização das publicações de estilo.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 09 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27809372972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 44/2025

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos e da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.601 de 10/12/2024,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal, na secretaria municipal de obras e serviços urbanos, na ação de manutenção do departamento de agricultura, e na secretaria municipal de saúde, na ação de manutenção dos postos de saúde no valor total de R$ 459.947,79 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.003.20.122.0010.2064	MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA		
339039 000 268	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	35.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
449052 2518 354	Equipamentos e material permanente	R$	250.947,79
08.002.10.302.0026.2036	MANUT. DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.		
449052 2518 364	Equipamentos e material permanente	R$	174.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 424.947,79 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) conforme descrição abaixo:

00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - Superávit fundo nacional de saúde - bloco investimento	R$ 424.947,79

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

07.003.20.122.0010.2064	MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA		
319011 000 260	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	35.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 45/2025

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity-PR e dá outras providências.

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.601 de 10/12/2024,**

DECRETA:

Artigo 1º.– Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity-PR no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

40.001.09.272.040.2202	ADMINISTRAÇÃO DO FUNPAR		
319011 2000 5	Vencimentos e vantagens fixas	R$	200.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) da fonte de recursos descrita abaixo no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

00001.00001.99.99.00.00.2.898.0000 – Superávit Recursos Livres - Descentralizados	R$ 200.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 09 de abril 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: - **SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.016.738/0001-29.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO KM, ANO 2025/2025 E 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIVAN, ZERO KM ANO 2025/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Valor Total do Fornecedor:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR "TIPO VAN TETO ALTO" ZERO QUILÔMETRO, ANO 2025 OU SUPERIOR, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS; QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: 1. MOTORIZAÇÃO 1.1 – MOTOR DIESEL 1.2 – POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV 1.3 – TRAÇÃO TRASEIRA 2. CÂMBIO MANUAL DE CINCO (5) OU SEIS (6) MARCHAS OBS.: SE ATÉ REALIZAÇÃO DO CERTAME ALGUMA MARCA DISPUSER DE UMA VERSÃO COM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA QUE OFEREÇA UM VEÍCULO COM MAIS DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, RESPEITANDO AS DEMAIS CONFIGURAÇÕES EXIGIDAS, TAMBÉM PODERÃO CONCORRER. 3. DIREÇÃO 3.1 – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICO ORIGINAL DE FÁBRICA. 4. FREIOS 4.1 – SISTEMA DE FREIO ABS COM AÇÃO NAS 04 RODAS 5. OUTROS ITENS 5.1 – INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL ANALÓGICO OU DIGITAL; 5.2 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS	CHEVROLET SPIN LTZ	Unid	1	316.500,0000	316.500,0000
		5.3 - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELETRÔNICA; 5.4 – TACÓGRAFO DIGITAL 6. CONFORTO E SEGURANÇA 6.1 – AIR BAG DUPLO 6.2 – ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO DO PASSAGEIRO; 6.3 – ALARME ANTIFURTO; ALARME (AO ACIONAR O ALARME, COM OS VIDROS ABERTOS, ELES DEVEM LEVANTAR ELETRONICAM

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 15/04/2025, ATÉ ÁS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de artigos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Santo Inácio – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. - ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício **de 2025 e correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:**

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
003 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0009.2038 Manutenção da Divisão de Esportes
02190 3.3.90.30.00.00 00000 Material de Consumo
02195 3.3.90.32.00.00 00000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
27.812.0009.6039 Realização e Participação de Eventos Desportivos/Recreativos
02215 3.3.90.30.00.00 00000 Material de Consumo
02225 3.3.90.32.00.00 00000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 58.718,14 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quatorze centavos).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br, **ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 15/04/2025 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Proposta de Preços / Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 09 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27807387972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27807387972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – OBJETO: Aquisição de artigos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Santo Inácio – PR.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONE 50CM PVC	UNID	50	R$ 15,37	R$ 768,50
2	CONE 23CM PVC	UNID	100	R$ 5,24	R$ 524,00
3	PRATO DEMARCATÓRIO	UNID	100	R$ 3,20	R$ 320,00
4	BOLSA MASSAGISTA PROFISSIONAL COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS	UNID	6	R$ 152,75	R$ 916,50
5	REDE FUTEBOL SUIÇO STANDART 4MM NYLON,	PAR	6	R$ 461,87	R$ 2.771,22
6	REDE FUTEBOL DE CAMPO STANDART 4MM NYLON	PAR	6	R$ 614,77	R$ 3.688,62
7	REDE DE VOLEI 4 FAIXAS	UNID	6	R$ 177,94	R$ 1.067,64
8	RELOGIO DE XADREZ ANALÓGICO	UNID	6	R$ 182,15	R$ 1.092,90
9	TENIS DE MESA EM MDF 15MM	UNID	2	R$ 1.705,14	R$ 2.410,68
10	REDE DE FUTSAL SEDA 6MM STANDART	PAR	6	R$ 460,87	R$ 2.765,22
11	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (NEOTEC) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	UNID	12	R$ 327,60	R$ 3.931,20
12	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVACEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	UNID	12	R$ 179,27	R$ 2.151,24
13	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVACEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.	UNID	12	R$ 179,27	R$ 2.151,24
14	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 EM PU, MATERIAL ELÁSTICO E MACIO QUE PROPORCIONA A BOLA UM EXCELENTE NÍVEL DE PERFORMANCE COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (EVACEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM À 3.8 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM.	UNID	12	R$ 91,65	R$ 1.099,80
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (EVACEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM.	UNID	12	R$ 251,70	R$ 3.020,40
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0MM À 3.8MM – CAMADA INTERNA EVACEL, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM.	UNID	12	R$ 83,80	R$ 1.005,60
17	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVACEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB.	UNID	6	R$ 385,37	R$ 2.312,22
18	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO (EVACEL), COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB.	UNID	12	R$ 92,77	R$ 1.113,24
19	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UNID	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
20	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UNID	300	R$ 7,05	R$ 2.115,00
21	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UNID	300	R$ 9,24	R$ 2.772,00
22	TROFEUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNID	15	R$ 61,57	R$ 923,55
23	TROFEUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 45CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNID	15	R$ 71,87	R$ 1.078,05
24	TROFEUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNID	15	R$ 50,93	R$ 763,95
25	TROFEU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES AZUL ROYAL FOSCO, DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO OU PRATA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID	1	R$ 814,75	R$ 814,75
26	TROFEU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES AZUL ROYAL FOSCO, DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO OU PRATA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID	2		
27	TROFEU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO.	UNID	2		
28	TROFEU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO.	UNID	2	R$ 813,45	R$ 1.626,90
29	TROFEU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO.	UNID	2	R$ 767,54	R$ 1.535,08
30	TROFEU COM 103 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO.	UNID	2	R$ 409,27	R$ 818,54
31	TROFEU COM 94 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). ESTATUETA GRUPO 100	UNID	2	R$ 386,00	R$ 772,00
32	TROFEU COM 86 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). ESTATUETA GRUPO 100	UNID	2	R$ 341,67	R$ 683,34
33	TROFEU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	6	R$ 100,40	R$ 602,40
34	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	6	R$ 91,44	R$ 548,64
35	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	6	R$ 80,97	R$ 485,82
36	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA COM 13,40 CM DE ALTURA.	UNID	6	R$ 100,85	R$ 605,10
37	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,70 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL.	UNID	6	R$ 100,85	R$ 605,10
38	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTAT

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 042/2025

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 152/2025 de 04/04/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o funcionário público municipal "MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM", ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 04 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 10/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de ENFERMEIRO, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.426-19	6º	PATRICIA DOS SANTOS GERALDO NOBRE KITAMURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

= JOSÉ CLAUDIO BATISTA =
=PREFEITO MUNICIPAL=

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.63/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 13/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 09/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 09 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.64/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 13/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 09/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 09 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.61/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 3/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato com término 08/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

1ºEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2025.

DISPENSA Nº: 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: LOWE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 22.266.628/0001-76.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM DE GRAMA POR M².

VALOR: R$ 13.415,00(TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

12.001.15.452.0005.2.036 – Manter os serviços de limpeza pública e coleta de lixo – Reduzido 573 – Desdobramento 3.3.90.39.82.02-Limpeza e Conservação de Espaços Públicos-Fonte 1000.

Do prazo: 45(quarenta e cinco) dias, com o termo aditivo se iniciando em 24/03/2025 e vencendo em 08/05/2025.

Colorado, 21 de março de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA Nº 012/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa para serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na rede pública Municipal visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ROSANA DA SILVA MEN CHOCOLATES FINOS LTDA.

CNPJ: 48.558.147/0001-28.

VALOR: R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de repasse de recursos para PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, SERVIÇOS, TAXAS E DESPESAS DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação quando inviável a competição"

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; "

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, SERVIÇOS, TAXAS E DESPESAS DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL.

CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR.

CNPJ: 05.356.032/00001-48.

VALOR: R$ 16.580,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da transferência de recursos financeiros do fundo municipal de saúde, para o TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DA PORTARIA GM/MS Nº6.334 DE 28 DEZEMBRO DE 2024 DO DEPTADO FAHUR PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PARAPANEMA, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DA PORTARIA GM/MS Nº6.334 DE 28 DEZEMBRO DE 2024 DO DEPTADO FAHUR PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PARAPANEMA.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARAPANEMA (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 119.856,00(CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O repasse será parcela única, mediante disponibilização do recurso no Fundo Municipal de Saúde e após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 018/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATORITA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LAUDO DE TESTE DE CARGA EM PAVIMENTO (VIGA BENKELMAN) E O LAUDO CBR, OU ÍNIDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA BUSCANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PARANACIDADE, COMO REQUISITO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATORISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LAUDO DE TESTE DE CARGA EM PAVIMENTO (VIGA BENKELMAN) E O LAUDO CBR, OU ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, BUSCANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PARANACIDADE, COMO REQUISITO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q	UND	1	27.176,90	27.176,90

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **11/04/2025** às **00h00min** até **16/04/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no **dia 16/04/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com o servidor Sr. Gabriel V. Romanini, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br ou obras@colorado.pr.gov.br

Colorado, 09 de Abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 077/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Declara deserto e fracassado itens do Pregão Eletrônico nº 005/2025: e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, não houveram interessados em alguns itens, como tambem na qual a proponente, não atendendo as exigências contida no edital, tornando-se assim:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada na plataforma **LICITANET**, como **DESERTO** os itens: 44, 82, 86 e **FRACASSADO** os itens: 14, 18, 33, 72, 79, 93, 94, 106, 108, 114, 115, 118, 121, 145 e 148 da licitação nº 005/2025 na modalidade Pregão de modo eletrônico, cujo objeto é o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – Paraná.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento se for o caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 080/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Declara Fracassada a Dispensa de Licitação nº 007/2025: e dá outrasprovidências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2025, não houveram interessados na partipação e fornecimento do objeto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada FRACASSADA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecer Instrutor/Regente de Fanfarra para a oferta de aulas para alunos e comunidade do nosso Município..

Art. 2º - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento se for o caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epigrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto, que trata do Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – Paraná, conforme Descritos no Termo de Referência, No Anexo I do Edital, conforme Proposta Vencedora, a (s) empresa (s). Abaixo e seus respectivo (s) valor (es), a saber:

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.187.334/0001-08, com sede na Av. Curitiba, Nº 204, Sala 01; Centro, CEP: 87140-000, Paiçandu - Paraná. No valor total de **R$ 379.186,50 (trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Nº 206 – Centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho - Paraná. No valor total de **R$ 354.694,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28, com sede na Av Parigot De Souza, 2545, CEP: 87705-020, Paranavaí - Paraná. No valor total de **R$ 39.673,00 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).**

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial, CEP: 88104-765, São José - Santa Catarina. No valor total de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 09 de abril de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN .

CONTRATADO: TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇAO ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.027/0001-10, situada na Av. Brasil, 2341– CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99724-4198 E-mail: tatianecarneiro.psicologia@gmail.com, representada pela sra Tatiane Carneiro da Anunciação Boto, portadora do RG nº 4.875.439-19 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 409.693.188-80.

O OBJETO: Contratação De Empresa Para Ministrar Aulas, Destinadas Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Nas Modalidades: Hidroginástica; Karatê (E Exame De Troca De Faixa); Dança/Ritmos.

DO PRAZO, VALOR E REAJUSTE:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato por mais 12 meses o acréscimo de valores em conformidade com a quantidade e o reajuste do contrato com aplicação do Índice IPCA, a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato em 5,05%.
Os itens constantes no contrato qual sofrem o reajuste de 5,05%, conforme aplicado índice IPCA, ficam da seguinte forma:

VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
R$ 1.891,09	R$ 1.986,73
R$ 120,82	R$ 126,93

Com o acréscimo de valores e prazo, somado ao reajuste junto ao índice IPCA, o contrato sofre um acréscimo no valor total de R$ 30.187,26 (trinta mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com os Art. 57, II e Art. 65 II, d) da Lei 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 26 de março de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN.

CONTRATADO: KRJ SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.043.592/0001-18, com sede na Rua Sergio Bittencourt, 388, Jardim América, CEP: 87.045-450 – Maringá – PR, Telefone: (44)99874-7526, E-mail: daianikatia@gmail.com, neste ato representado por Katia Daiani Da Silva, portador do RG nº 11058170-0 e CPF sob o nº 078.114.959-76.

O OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cartuchos de Toners, Fotocondutores e Refis de tinta para impressoras, destinados a atender à necessidade dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul/PR.

DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% nas quantidades totais dos itens do Contrato nº 020/2024 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da mesma, a partir de **12/03/2025 até 12/03/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas formas da Lei nº 14.133, de 2021.
Os itens a serem acrescidos representam um valor máximo total de O valor total do termo aditivo será de **O valor total do termo aditivo será de R$ 5.039,88 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o artigo nº 107, da Lei 14.133/21.
O trata do acréscimo de 25% nas quantidades do contrato tem seu embasamento legal perante o artigo nº 125, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 11 de março de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 092/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADO o senhor Edson Jose De Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º X.191.XXX-5 SSP/PR, para a partir de 08/04/2025 exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, com vencimentos símbolo CC2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Eliana Alves da Silva portadora do CPF n.º XXX.037.299-XX, classificada em 49º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Lediane Paulino Carvalho portadora do CPF n.º XXX.609.769-XX, classificada em 50º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Elisabete Paixão Nunes De Lima portadora do CPF n.º XXX.242.818-XX, classificada em 51º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Silvia Gomes de Barros, portadora do CPF n.º XXX.033.769-XX, classificada em 52º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Andreia De Andrade Pereira, portadora do CPF n.º XXX.767.599-XX, classificada em 53º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Jane Aparecida da Silva, portadora do CPF n.º XXX. 058.379-XX, classificada em 54º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 (oito) de abril (04) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 215/2025

**O Prefe